



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 41

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1973

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 005-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-153, no trecho Marília-Lins, Variante Getulina-Diroeu, entre os Km 0 — 37, numa extensão de 37 km, como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 240, de 18-12-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos nºs PEET-237-73 até PEET-251-73, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 006-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-282, no trecho Estaca 2100 — Pinhalzinho, subtrecho Estaca 2100 — Rio Chapeco, estaca = 229 + 2.20 — 85 (Variante) na extensão de 2.882 Km e trecho Rio Chapeco-Pinhalzinho, estaca 20 — 0 = 3141 (Variante), na extensão de 0,400 Km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 228, de 18 de dezembro de 1972, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos números PEET-168-73 até PEET-170-73 e PEET-171-73, respectivamente, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento. Esta Portaria modifica nas Variantes acima citadas parte de trechos já declarados de utilidade pública através a Portaria nº 70-DES, de 8 de setembro de 1970.

Nº 007-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-282, no trecho São Miguel D'Oeste-Rio Chinelão Queimado, entre os Km 0 — 4 + 71 = 0, numa extensão de 4,071 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 1972, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos nºs PEET-201-73 até PEET-203-73, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 008-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-282, no trecho Campos Novos-São Miguel D'Oeste, subtrecho Ponte Serrada-Xaxim, entre as escas 0 — 356 + 12 = 0 — 601 + 12 numa extensão de 39,152 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria nº 239, de 18-12-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos nºs PEET-96-73 até PEET-122-73 que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 009-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-282, no trecho Campos Novos-São Miguel D'Oeste, subtrecho Joaçaba-Fonte Serrada entre os km 4 — 312,48 a 77 + 778, numa extensão de 73,446 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria número 237, de 18-12-72, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos nºs PEET-40-73 até PEET-95-73, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 010-DES — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 99.060,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, no trecho Estim-Itaguara, entre as estacas 2.127 + 5,40 a 2.176 + 16,00, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João de Queiroz Gomes e situada no lugar denominado "Finheiros", Município de Itatiaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 011-DES — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terreno com 57.440,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Luz, entre as estacas 2.185 + 16 a 2.221 + 14, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Espólio de Laura Ferreira do Amaral e situada no lugar denominado Fa-

zenda "Cachoeira", cidade e município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 012-DES — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 35.108,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Juatuba-Pará de Minas, entre as estacas 415 + 1,50 e 438, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Francisco Cecílio Mendonça e situada no lugar denominado Fazenda "Gomes", Cidade e Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 013-DES — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 30 metros, sobre uma área de terreno com 247.860,00 m<sup>2</sup>, necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, no trecho Itaguara-Santo Antonio do Amparo, entre as estacas 1.990 + 10,00 a 2.145 + 8,25, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Alfredo Guimarães Ferreira e situada no lugar denominado "Cerrado Grande", na Cidade de Santo Antonio do Amaral, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 item XIX, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 252 — Declarar o servidor José Campos da Silva, matr. número 2.101.241, a partir de 11-8-66, Agredado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, referente a Função Qualificada de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-31), do Serviço de Trânsito do 5º Distrito Rodoviário Federal, verificando-se na mesma data, a vacância do cargo de promovimento efetivo de onde procede o mesmo Patulheiro, nível 12, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.741, de 22 de

novembro de 1952, combinado com os artigos 1º, §§ 1º e 2º e 5º do Decreto nº 990, de 14-5-62 e 6º da Lei número 3.789, de 12-7-60, consoante entendimento firmado no Parecer número 076-H, do Sr. Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial*, de 3 de novembro de 1964. — *Engº Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo administrativo nº 436.035-72, resolve:

Nº 014-DES — Declarar de utilidade pública uma área de 61.594,22 m<sup>2</sup>, com a frente de 350 m para o limite da faixa de domínio da rodovia BR-293, entre os km 6.660 a 7.010, do trecho Bagé-Entroncamento C-BR-158, subtrecho Faxina, no lugar denominado Iticui — Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade atribuída a Caetano de Souza Mottola e Milton Ludwig Pinto, área essa onde se encontra jazida de material terroso necessário às obras de implantação, melhoramento e pavimentação da referida estrada, conforme planta que baixa com o aludido processo. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 277 — Exonerar o servidor Candido José Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 2.088.821, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Assessor de Relações Públicas, do 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952.

Nº 280 — Nomear o Bacharel Teodoro Lelis de Oliveira Leite, matrícula nº 1.164.768, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, na forma do disposto no item III, do

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.  
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou silyngaminado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento de valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao envio de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de elevar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 282 — Autorizar o 9º Distrito Rodoviário Federal a preencher as vagas previstas na Portaria nº 1.529, de 16-6-72 (Diário Oficial da União, de 21-6-72 — Seção I — Parte II), mediante a contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso número 2-70 e demais exames, para o ingresso como Patrulheiro Auxiliar:

- Nº de ordem — Nome
- 1 — Luiz Eduardo John.
  - 2 — Francisco Bollinelli Neto.
  - 3 — Csmar Camargo Michellis.
  - 4 — Jorge Assis.
  - 5 — Dario de Meira e Silva.
  - 6 — Claudio Florentino.
  - 7 — Carlos Maurer Neto.
  - 8 — Rubens Eugênio Delatre.
  - 9 — Dionei José Valvi.
  - 10 — João Carlos Eivisan.
  - 11 — Valdomiro Carneiro da Silva.
- Engº Eliseu Resende, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 306 — Autorizar para preenchimento das 4 vagas decorrentes das desistências de Polidoro Atémir Dermer — Romeu Hilario Schillemer — Butalão Luiz da Silveira e Roberto Moller, a contratação pelo 16º Distrito Rodoviário Federal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos candidatos Rogério Carlos da Rosa — Aristóides Tadeu Ribeiro de Melo — Rogério Silveira Silva e Flávio Candido da Silva, aprovados no Concurso nº 2-70 e demais exames, para Patrulheiros Auxilia-

O Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 81, do Regulamento do DNRE, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 307 — Delegar competência ao Diretor de Pessoal para, na Administração Central do DNRE, atribuir a funcionários do Quadro de Pessoal do DNRE, e aos servidores movimentados para esta Autarquia, encargos de Motoristas, obedecida a Instrução em anexo.

2) Revogar a Portaria DG. n.º 1.088, de 15 de junho de 1971.

Instrução para atribuição de Encargos de Motorista a funcionários do Quadro de Pessoal do D.N.E.R. e aos Movimentados para esta Autarquia, a que se refere a Portaria número 307, de 21 de fevereiro de 1973.

1 — Enquanto não for ampliado o número de cargos de motoristas do Quadro de Pessoal do DNRE, de forma a serem atendidas as necessidades dos diversos setores de trabalho, os en-

cargos respectivos poderão ser desempenhados por funcionários efetivos do DNRE, ou por servidores movimentados que possuam Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional.

2 — Os candidatos a encargos de motorista deverão ser submetidos a:  
2.1 — exame de sanidade física pelo órgão competente do DNRE;  
2.2 — exame psicotécnico pelo Departamento de Trânsito local.

3 — A atribuição de encargo de motorista não poderá acarretar qualquer ônus para a Autarquia, nem modificar o "status" funcional do servidor.

4 — Não poderão ser atribuídos encargos de motorista a servidores regidos pela C.L.T.

5 — Os casos omissos e dúvidas serão decididos pelo Diretoria de Pessoal.

O Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 81, do Regulamento do DNRE, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 308 — 1) — Delegar competência aos Chefes de Distritos Rodoviários Federais para, em suas respectivas jurisdições, atribuir a funcionários do Quadro de Pessoal do DNRE, e aos servidores movimentados para esta Autarquia, encargos de Motoristas, obedecida a Instrução de Serviço em anexo.

2) — Revoga a Portaria DG. número 1.087, de 15 de junho de 1971. — Eng. Eliseu Resende — Diretor-Geral.

Instrução para atribuição de Encargos de Motorista a funcionários do Quadro de Pessoal do D.N.E.R. e aos Movimentados para esta Autarquia, a que se refere a Portaria número 307, de 21 de fevereiro de 1973.

1 — Enquanto não for ampliado o número de cargos de motoristas do Quadro de Pessoal do DNRE, de forma a serem atendidas as necessidades dos diversos setores de trabalho, os en-

cargos respectivos poderão ser desempenhados por funcionários efetivos do DNRE, ou por servidores movimentados que possuam Carteira Nacional de Habilitação de motorista profissional.

2 — Os candidatos a encargos de motorista deverão ser submetidos a:  
2.1 — exame de sanidade física pelo órgão competente do DNRE;  
2.2 — exame psicotécnico pelo Departamento de Trânsito local.

3 — Os Distritos Rodoviários Federais deverão remeter à Diretoria de Pessoal, relação dos funcionários a quem venham ser atribuídos encargos de motorista, na forma desta Instrução, indicando nome, matrícula e cargo efetivo.

4 — A atribuição do encargo de motorista não poderá acarretar qualquer ônus para a Autarquia, nem modificar o "status" funcional do servidor.

5 — Não poderão ser atribuídos encargos de motorista a servidores regidos pela C.L.T.

6 — Os casos omissos e dúvidas serão decididos pelo Diretoria de Pessoal.

#### Diretoria do Pessoal

#### PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve: Nº 214

I — Designar o servidor Ricardo Augusto da Silva Borges, matrícula 2.179.156, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente da Divisão Médico-Social, da Diretoria de Pessoal.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Importação, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração. — Téc.-Adm. Geraldo José de Oliveira.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971,

N.º 286 — Retificar no relacionamento constante da portaria número 2.693, de 3 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 12-12-972, o nome do servidor Ramilo de Melo, para Romulo de Melo, matrícula n.º 2.156.249.

N.º 287 — Retificar no relacionamento constante da portaria número 2.693, de 3-11-72, o nível do servidor Jones Emiliano Nunes, matrícula 2.248.756, de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 10, para Operador de Máquinas Rodoviárias nível 12, conforme constou da portaria de promoção n.º 2.249, de 14 de setembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de setembro de 1972.

N.º 288 — Designar a servidora Araci Meinelles de Souza, matrícula 1.165.369, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

N.º 278 — Designar o servidor Cândido José Pinheiro Medeiros, matrícula 2.088.321, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Financeiro do 14.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 279 — Dispensar o servidor Teodoro Leles de Oliveira Leite, matrícula 1.164.768, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

N.º 284 — Designar o servidor Jacinto de Lucca, matrícula número 2.170.225, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Orientação e Coordenação, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — Téc.-Adm. Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 6.514-73, resolve:

N.º 305 — Designar a servidora Ivone Grangeiro, matrícula número 1.018.066, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais. — Téc.-Adm. Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 2.001 — Designar o servidor Rubens Gomes Cabral, matrícula 2.099.348, pertencente ao quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo, deste 2.º Distrito Rodoviário Federal. — Eng.º Pedro Smith do Amaral, Chefe.

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 5.008 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 5.053-72, que designou o servidor Tenizant Jaime Ferreira, matr. n.º 2.134.709, para substituir eventual do Chefe do Setor de Controle de Material, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

II — Designar o servidor Abilio Joaquim de Brito Filho, matr. número 2.109.280, Escrevente-datiilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe do Setor de Controle de Material (St. Co-5), em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

N.º 5.013 — Designar o Engenheiro Elson Torres de Aquino, matr. número 2.031.234, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe do Sy. 7-5, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 5.017 — Exonerar o servidor Renato Fernandes dos Santos, matrícula n.º 2.134.366, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 5-8 Itabuna, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias, que fora designado através a Portaria n.º 5.115, de 16-3-72.

N.º 5.018 — Designar o servidor Joaas Guilhermo de Oliveira, matrícula n.º 2.109.485, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6/8 Itabuna, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 5.020 — Designar o servidor Waldomiro Barreto Guimarães, matrícula n.º 2.109.502, Tecnologista, nível 12, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe da Seção de Laboratório da Residência 5-8 Itabuna, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — Arivaldo Gomes de Mota, Eng.º Chefe do 5.º DRF.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 5.036 — Exonerar o servidor Adinaldo Teixeira Nunes, matrícula n.º 2.134.433, Escrevente-datiilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, das funções de Chefe do Setor de Patrimônio, 7-F, que fora designado através a Portaria n.º 5.124, de 15-12-71.

II — Designar o servidor Adinaldo Teixeira Nunes, matrícula número 2.134.433, Escrevente-datiilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer as funções de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, 4-F. — Arivaldo Gomes da Mota, Eng.º Chefe do 5.º DRF.

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 6.º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista o constante do processo n.º 250.142-73 - 6.º DRF., resolve dispensar o servidor Haroldo Mendonça Rodrigues, matrícula número 2.112.491, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-8, sediado em Bom Despacho, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — Amoré Dutra Filho, Engenheiro-Chefe do 6.º DRF.

10.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, e tendo em vista o constante do Processo n.º 10.D.443.630-71, resolve:

N.º 10.150 — O servidor Heitor Hoefling, matr. n.º 2.120.896, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 10.7, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Celso Guimarães Pantoja, Eng.º Chefe do 10.º DRF.

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 443.630-71, resolve:

N.º 10.149 — Designar o servidor Aiceu Pereira Veleda, matr. número 2.120.637, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 10.5, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.153 — Dispensar o servidor Claudio Clito Bergental, matr. número 2.120.778, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, de substituto de Chefe do Setor de Protocolo e Expedição da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito.

N.º 10.159 — Designar o servidor Paulo Balduino Schweitzer, matrícula n.º 2.121.442, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe do Setor de Protocolo e Expedição da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.160 — Designar a servidora Clair Conceição Machado Pellissari, matr. n.º 2.051.820, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe da Seção Administrativa da 10.1 em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Celso Guimarães Pantoja, Eng.º Chefe.

13.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 13.011 — Dispensar o Engenheiro, nível 21, Talma Benevoló de Benevoló, matrícula n.º 2.143.320, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 13-1 (EF-13-1), sob a jurisdição deste 13.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial, de 15 de maio de 1972.

N.º 13.012 — Dispensar o Engenheiro Civil, Contratado, Jaime Carneiro da Silveira, matr. n.º 131.298, do cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente de Chefe do Escritório de Fiscalização 13-1 (EF-13-1), deste 13.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial, de 15 de maio de 1972.

Designar o referido Engenheiro Civil, para desempenhar o cargo de confiança, símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 13-1 (EF-13-1), sob a jurisdição deste 13.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial, de 15 de maio de 1972. — Alberto Antonio Dalia, Eng.º Chefe do 13.º DRF.

17.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII do Art. 116 do Regimento do D.N.E.R., baixado pelo Decreto 68.423 — de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 17.012 — Designar o Escriurário nível 10 Walter Carvalho de Almeida, matrícula 2.083.165 do QPPE-1 Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro 17, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço de Pessoal 17, em seus impedimentos eventuais, conforme o constante do processo em referência. — Eng.º Fabiano Vivacqua — Chefe

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Eng.º Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII do Art. 116 do Regimento do D.N.E.R., baixado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 17.013 — Designar o Condutor de Topografia nível 11 Agrimador Pinto, matrícula 2.083.362 do QPPE-1 para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da R.17-1, conforme constante do Processo em referência.

N.º 17.014 — Designar o Desenhista nível 12, José Pessoa, matr. número 2.083.369 do QPPE-1, para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-1 conforme constante do Processo em referência.

N.º 17.015 — Designar o Mestre de Obras nível 12 Arlindo Vicente, matrícula 2.110.468, do QPPE-2 para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-3, conforme constante do Processo em referência.

Nº 17.016 — Designar o Tecnologista nível 12 Helimar Pedrini, matrícula 2.110.049 do QPPE-1, para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da R.17-3, conforme constante do Processo em referência.

Nº 17.017 — Designar o Mestre de Obras nível 12 José Maria de Abreu Netto, mat. 2.083.359 do QPPE-1, para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-3, conforme o constante do processo em referência. — Engº Fabiano Viuacua, Chefe

VORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Engº Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do art. 116, do Regulamento do D.N.T.R., baixado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, resolve

Nº 17.019 — Designar o servidor João Paulo Effen mat. 2.113.022 do QPPE/2, para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-2, conforme o constante do processo em referência.

Nº 17.020 — Designar o servidor José Soer Fagundes mat. 2.147.626 do QPPE/2, para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-2, conforme o constante do processo em referência.

Nº 17.021 — Designar o servidor Jacy Vieira Machado mat. 2.110.164 do QPPE/1 para exercer a Função Gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da R.17-2, conforme o constante do processo em referência. — Engº Fabiano Viuacua p-Chefe do 17º DRF. — Eng. Victorino Teixeira Netto, Subchefe do 17º D. R. F.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 4.221

Autorização de funcionamento de funcionamento de empresa de navegação de longo curso.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a sociedade L. Figueiredo Navegação S. A., sediada em Belém, Estado do Pará, autorizada pela SUNAMAM a operar em linhas de longo curso, conforme a Resolução nº 3.378 do Boletim nº 555, a continuar funcionando, tendo em vista a alteração estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada a 18 de junho de 1971, de que resultou a elevação do capital social autorizado para Cr\$ 40.000.000,00, dos quais Cr\$ 10.000.000,00 já integralizados, desde que 60% do capital realizado pertença sempre a pessoas físicas brasileiros natos ou a pessoa jurídica cujo capital seja integral e comprovadamente de propriedade de brasileiros natos, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo L-72/24160).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 4.222

Autorização de funcionamento de empresa de navegação interior.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a firma Monteiro Vale Navegação e Comércio Limitada, sediada em Belém, Estado do Pará, a funcionar em caráter precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 60.000,00, obrigando-se a mesma a apresentar dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo E-72/21643)

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 4.223

Autorização de funcionamento de empresa de navegação interior (fluvial e lacustre).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a firma Jatui — Navegação e Comércio Limitada, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar em caráter precário, pelo prazo de 180 dias, como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 68.000,00, obrigando-se a mesma a providenciar, dentro do referido prazo, a apresentação do Certificado de Registro de Armador, expedido em seu nome pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo P-72/25095)

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 4.224

Cancelamento de autorização de funcionamento de firma individual.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, art. 2º item II, alínea "b",

Considerando que a firma Waldemiro P. Lustosa & Companhia assumiu a responsabilidade do ativo e passivo da firma individual Waldemiro P. Lustosa;

Considerando que em data de 20 de outubro de 1972, foi cancelado o registro, na Junta Comercial do Amazonas, da firma individual Waldemiro P. Lustosa, resolve:

Cancelar a autorização concedida a firma individual Waldemiro P. Lustosa, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a do nº 3.846 constante do Boletim nº 668 da SUNAMAM (Diário Oficial de 1-3-71).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo W-72/25743)

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

Ofício nº 2.271. 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 4.225

Autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a firma Waldemiro P. Lustosa & Cia., sediada em Itacoutora, Estado do Amazonas, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 180 dias, como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo em nome da firma.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo W-72/25743)

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 4.226

Conferência Interamericana de Fretes — Admissão de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da empresa "Ship Operators (International) Inc.", de Miami Florida, como membro efetivo da Conferência Interamericana de Fretes — Área de Porto Rico e Ilhas Virgens dos E.U.A., a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-2-73 — Processo C-73/3049).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

Ofício nº 2.271.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

VEREÇA DE MERCADO DE CAPITAIS

DEFACHOS DO CHEFE DA DIVRO

De 14.2.73, Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade Corretora

— Reforma de estatuto:

A-72/2431 — SP1 — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A. A.G.E. de 27.11.72

De 15.2.73 — Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Corretoras

— Alteração contratual:

A-72/2084 — Maisonnavé Corretora de Valores Ltda. Instrumento de 14.8.72

— Aumento de capital — Alteração contratual: A-72/2084 — Maisonnavé Corretora de Valores Ltda. De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.300,00 Instrumento de 17.8.72.

— Mudança de denominação: A-72/2084 — Maisonnavé Corretora de Valores Ltda.

Adotada a denominação Maisonnavé Corretora de Valores Mobiliários S. A. A.G.E. de 22.8.72

A-72/2254 — Alexandre Dale — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. Adotada a denominação Dale S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. A.G.E. — de 27.9.72

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto: A-72/2468 — Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimentos. De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 A.G.E. de 6.12.72

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual: A-73/152 — DIVA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 29.11.72

— Aumento de capital: A-73/139 — Antonio Rodrigues de Azevedo — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários

De Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 30.000,00 Instrumento de 22.9.71

— Mudança de denominação — Reforma de estatuto: A-72/2292 — DIVESC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Santa Catarina S. A.

Adotada a denominação BESC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. A.G.E. — de 18.8.72

Reforma de estatuto A-73/113 — PINHAL S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários A.G.E. de 26.5.72

De 19.2.73, Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Banco de Investimento

— Aumento de capital — Reforma de estatuto: A-73/173 — Banco Hales de Investimentos S. A. De Cr\$ 77.400.000,00 para Cr\$ 129.000.000,00 A.G.E. de 22.12.72 e 13.2.73

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Prorrogação do prazo de funcionamento: A-72/2290 — FIPAR S. A. — Financiadora do Paraná — Crédito, Financiamento e Investimento Até 1.2.75.

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de capital — Alteração contratual: A-73/151 — EVORA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. De Cr\$ 34.000,00 para Cr\$ 60.000,00 Instrumento de 17.9.71.

A-73/168 — Econômico — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 Instrumento de 1.2.73

— Cancelamento de carta-patente de dependências — Alteração contratual: A-73/167 — Emissor — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Em Londrina (PR), Santo André (SP), Belo Horizonte (MG), Campinas (SP), Curitiba (PR) e Bauru (SP) Instrumento de 15.1.73

INSPECTORIA DE BANCOS SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO DESPAÇOS DO CHEFE Definindo, na forma dos pareceres, requerido nos processos nºs	Aumento de capital e reforma de estatutos Em 15 de fevereiro de 1973 SP. 14-73 — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — De Cr\$ 52.725.386,00 para Cr\$ 77.725.886,00 — Assembléias gerais extraordinárias de 22-12-72 e 13 de fevereiro de 1973.	EM 16 de fevereiro de 1973 SP-15-73 — Banco Sumitomo Bra- sileiro S. A. — De Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 38.000.000,00 — Assembléia Geral Extraordinária de 6-2-73. Reforma de estatutos, inclusive a mudança de denominação social.	Em 16 de fevereiro de 1973 SP-5-73 — Banco Industrial de São Paulo S.A. — para Banco SPI S.A. — Assembléia geral extraordinária de 19 de janeiro de 1973.
--	---	---	---

## BALANÇO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972

## A T I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Financeiro Externo</b>			
Correspondentes no Exterior em Moedas estrangeiras .....	17.802.705.314,47		
Valores em Moedas Estrangeiras .....	2.094.062.387,91	19.896.768.202,38	
Outro .....		5.480.520,41	19.902.248.722,79
<b>Financeiro Interno</b>			
<b>Operações</b>			
Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos .....	2.232.633.857,04		
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral nº 21) .....	1.346.000,98		
Empréstimos a Instituições Financeiras .....	2.444.383.765,12		
Títulos Federais .....	2.249.283.076,32		
Títulos Redescobertos .....	2.515.481.608,03	9.443.098.942,49	
<b>Outros Créditos:</b>			
Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento .....	12.928.368.318,09		
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais .....	1.405.525.866,07		
Créditos a Receber .....	41.186.602,56		
Devedores por Adiantamentos .....	1.376.101.483,73		
Devedores por Compromissos Imobiliários .....	1.380.045,62		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa .....	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados .....	2.401.240.581,42		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais .....	2.108.879.980,70		
Tesouro Nacional — Conta de Ressarcimento em Suspensão .....	595.597.722,04		
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais .....	4.260.726.201,69		
Outras Contas .....	2.132.502.551,83	27.259.549.813,99	
<b>Divida Ativa:</b>			
Créditos Fiscais Insultos .....		333.772,55	
<b>Valores e Bens:</b>			
Agões e Obrigações .....	706.305.932,72		
Imóveis não Destinados a Uso .....	1.374.696,68	707.680.629,40	37.410.662.658,43
<b>Total do Ativo Financeiro .....</b>			<b>57.312.911.381,22</b>
<b>Permanente</b>			
Almoxarifado .....		2.614.653,68	
Móveis e Utensílios .....		24.331.218,76	
Imóveis de Uso .....		51.946.855,97	
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido .....		1.504.777.846,56	1.586.670.574,97
<b>Pendente</b>			
Diferido .....		826.719,31	
Outras Contas .....		174.723.487,77	175.550.207,08
<b>Subtotal .....</b>			<b>59.075.132.163,27</b>
<b>Compensação</b>			
Saldos Devedores .....			298.454.251.384,56
			<b>357.529.383.547,83</b>

## PASSIVO

<i>Financeiro Externo</i>		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Obrigações em Moedas Estrangeiras</i>			1.752.618.684,84	
<i>Depósitos em Cruzeiros de Entidades Internacionais:</i>				
Associação Internacional de Desenvolvimento		116.981.617,56		
Banco Interamericano de Desenvolvimento		1.007.733.943,27		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento		204.965.447,99		
Fundo Monetário Internacional		2.154.421.449,15	3.484.102.457,97	5.236.721.142,81
<i>Financeiro Interno</i>				
<i>Depósitos de Instituições Financeiras:</i>				
Depósitos Compulsórios		4.075.590.706,09		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras		75.502.627,60		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio		513.419.758,84	4.664.513.092,53	
<i>Outros Depósitos:</i>			791.047.974,86	
<i>Recursos Vinculados:</i>				
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais		3.287.123.086,12		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulos à Agro-Indústria do Norte e Nordeste		502.224.207,75		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários		5.167.434.307,61		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial		161.986.245,20		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)		531.458.777,59		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto nº 56.835, de 1965		3.632.351.843,73		
Fundo para Investimentos Sociais — (FUNINSO)		67.169.588,64		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos		53.536.387,41		
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787/64		112.898,26	13.403.397.342,31	
<i>Outras Exigibilidades:</i>				
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos		372.082.301,10		
Tesouro Nacional — Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais		2.091.114.153,19		
Operações de Crédito da União		10.553.020.925,53		
Outras Contas		2.028.677.412,05	15.044.894.791,87	33.903.853.201,57
<b>Total do Passivo Financeiro</b>				<b>39.140.574.344,38</b>
<i>Permanente</i>				
Moeda Circulante				12.986.576.553,16
<i>Patrimônio Reservas</i>				
Patrimônio e Reservas			2.688.814.176,19	
Provisões			406.511.398,07	3.095.325.574,26
<i>Pendente</i>				
Diferido			25.739.098,53	
Outras Contas			3.826.916.592,94	3.852.655.691,47
Subtotal				59.075.132.163,27
<i>Compensação</i>				
Saídos Credores				298.454.251.384,56
				357.529.383.547,83

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"  
Em 29 de dezembro de 1972

DEBÍTO

	Cr\$	Cr\$
<b>Financeiro</b>		
I — Despesas Correntes — Custeio .....	233.531.207,70	
II — Despesas Correntes — Transferências .....	46.572.625,48	
III — Despesas de Capital — Investimentos .....	112.889.014,90	
IV — Despesas de Capital — Inversões Financeiras .....	762.300,00	
V — Despesas de Capital — Transferências .....	40.000.000,00	
VI — Mutações Patrimoniais .....	789.134,44	434.494.282,52
<b>Não Financeiro</b>		
VII — Outras Variações .....		10.527.879,43
<b>Subtotal .....</b>		<b>445.022.161,95</b>
VIII — Patrimônio e Reservas .....		633.091.865,64
		<b>1.078.114.027,59</b>

CRÉDITO

	Cr\$	Cr\$
<b>Financeiro</b>		
I — Receitas de Operações .....	765.003.256,64	
II — Receitas Patrimoniais .....	5.087.728,57	
III — Transferências Correntes .....	16.298.229,63	
IV — Receitas Diversas .....	225.402.859,88	
V — Receitas de Capital .....	789.134,44	
VI — Mutações Patrimoniais .....	33.503.241,00	1.046.084.456,16
<b>Não Financeiro</b>		
VII — Outras Variações .....		32.029.571,43
		<b>1.078.114.027,59</b>

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1973. — Ernane Galvêas, Presidente. — Paulo Yokota, Diretor. — Waldemar Soares de Almeida, Contador Geral.  
— C.R.C. n.º 18.299 — GB — S — DF. (N.º 7.147 — 19-2-73. — Cr\$ 1.125,00)

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 74 — Conceder dispensa a Virgílio Moretzsohn Moreira da Costa, do Encargo de Chefe da Seção de Assistência Técnica aos Pescadores, desta SUDEPE.

N.º 75 — Conceder dispensa a Armando Luiz Alcantara Dalro do Encargo de Chefe da Turma de Receita da Delegacia Regional da SUDEPE em Salvador, Estado da Bahia. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

**PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 77 — Designar Benjamim de Leiros Garcia, ocupante do cargo de Classificador de Produtos, nível 17, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Alvaro de Castro Falcão Filho, Fiscal Arrecadador, nível 9-A, e João Alencar Cavalcante, Fiscal Arrecadador, nível 9-A, estes do Quadro de Pessoal da SUDEPE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo S-8971-70, anulando-se o processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 536, de 24 de agosto de 1971, publicada no B. P. n.º 35, de 30-8-71. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

**PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 80 — Conceder dispensa da função de Substituto do Delegado Regional da SUDEPE em Recife, Estado de Pernambuco, ao Escrevente Datilógrafo nível 7, Gilberto Cavalcanti Costa.

N.º 81 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriurária, nível 8-A, Edna Coutinho Aguiar, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia, para Substituir a Secretária de Divisão Wilma Colombo Nogueira Pacheco, em seus impedimentos eventuais. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

**PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 83 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 da Lei n.º 1.711 de 28-10-52, o Oficial de Administração, nível 12-A, Edaundo Lacy, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Turma de Patrimônio desta SUDEPE.

N.º 85 — Designar Iracélla Sante de Pinho, para exercer o Encargo de Chefe da Turma de Receita da Delegacia Regional da SUDEPE em Salvador, Estado da Bahia, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962 resolve:

Art. 1.º A área de pesca de Piramutaba (Brachyplatystoma vaillanti) está compreendida entre os mede-

dianos 048°W e 050°W e ao norte pelo paralelo 1° 40'N e ao sul pela linha da costa continental.

Art. 2º A área demarcada no Art. 1º é subdividida em duas subáreas, a saber:

Subárea A - Compreendida entre os meridianos 048°W e 050°W e entre o Equador (Paralelo 0º) e o paralelo 1º 40' N.

Subárea B - Compreendida entre os meridianos 048°W e 050°W e ao sul do Equador (Paralelo 0º) até a linha da costa continental.

Art. 3º Na área A é permitida a pesca com qualquer aparelho de pesca.

Art. 4º Na área B é permitida somente a pesca de linha de qualquer tipo e com rede de emalhar à deriva, com malha mínima de 100 mm de rede a no, medida em ângulos opostos, sendo vedada a pesca por barcos da frota industrial.

Art. 5º É proibida a pesca em toda a área de pesca da piramantaba (Brachyplatystoma vaillantii) com arrasto de porta.

Art. 6º As infrações ao disposto nesta Portaria serão punidas nos termos de lei.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Portaria nº 61 de 30 de janeiro de 1973 e as disposições em contrário. - João Cláudio Dantas Campos, Superintendente

RÉSOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 10, de 11-10-62, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 23-73 e a decisão tomada em sessão realizada a 9 de fevereiro de 1973, resolve, nos termos da Resolução nº 6, de 11 de setembro de 1972, aprovar o programa de publicidade apresentado pela Associação Nacional das Empresas de Pesca, autorizando-a a firmar contrato com a firma Standard Propaganda S.A., por ela indicada para a realização do referido programa, no valor máximo de Cr\$ 2.007.324,10 (dois milhões, sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos). - João Cláudio Dantas Campos, Presidente.

Na Exposição de Motivos nº 01-73, de 4 de janeiro de 1973 (Processo S-10.984-68), em que a SUDEPE, deferindo pedidos da "INTERPESCA - Companhia Internacional de Pesca", solicita autorização para nacionalização dos barcos pesqueiros Retni I, Retni III e CSF 15, todos de bandeira norte-americana e arrendados pela citada Companhia, ao Excmo. Sr. Ministro da Agricultura exarou o seguinte despacho: "Autorizo, uma vez atendidas todas as formalidades legais. Em 6 de fevereiro de 1973 (as) L. F. Cirne Lima - Ministro da Agricultura."

DSG, 21 de fevereiro de 1973. - Ubaldo Santos, Diretor.

Assessoria de Planejamento

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial - Seção I - Parte II, de 25 de janeiro de 1973, página nº 252, Portaria nº 42, de 22 de janeiro de 1973, na relação das gratificações:

Onde se lê:

Israel Cândido Ribeiro  
João Mansur Zogbi Filho  
Jerônimo M. Mayol Bibiloni

Leia-se:

Israel Cândido Ribeiro  
João Mansur Zogbi Filho  
Jerônimo M. Mayol Bibiloni

Na publicação feita no Diário Oficial - Seção I - Parte II, de 31 de janeiro de 1973, página nº 315, Por-

taria nº 52, de 26 de janeiro de 1973, na relação das gratificações:

Onde se lê:

Bernardo Sicsu Siqueira 48,00 - 25 Bernardo Sicsu Siqueira 26,00 - 25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 4.446-72, resolve:

I - Exonerar, de acordo com a letra "I" do art. 35 do Estatuto da Universidade Federal de Alagoas, aprovado pelo Decreto nº 66.650 de 1-6-72, os Professores abaixo relacionados do Cargo de Professor Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude de

Leia-se:

terem sido nomeados para o Cargo de Professor Adjunto EC-502, do mesmo Quadro, de conformidade com a Portaria nº 493, de 29-12-72 publicada no Diário Oficial da União de 11-1-73.

José de Carvalho Trigueiros  
Oswaldo Barbosa Calado  
Humberto Calheiros Nogueira  
Lucia Ramiro Basto  
Cloyis Uchoa de Castro  
José Casado Valente de Lima  
Jacy Vaz de Almeida

II - Declarar, em consequência, vagos sete (7) cargos de Professor Assistente Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade. - Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE Expediente de 16 de fevereiro de 1973

Processos:

Nº 38.175 - Benedito Amaro & Cia. - Anote-se, pagas as taxas, anuidades e multas.

Nº 2.578-07 - Construtora e Imobiliária Francisco Simões Campos Ltda. - Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.413-70 - Construtora e Incorporadora M. M. Marcolini Ltda. - Anote-se, pagas as taxas.

Nº 999-71 - Supervise do Brasil S.A. - A Câmara de Eng.º Industrial.

Nº 7.786-72 - Constrol S.A. Comércio e Indústria de Construção. - A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.143-72 - EME - Equipamentos Metálicos e Industriais Ltda. - Anote-se pagas as taxas.

Nº 1.270-73 - Marco Engenharia Construções Ltda. - A Câmara de Engenharia elétrica e civil.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 35, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

Nº 193, de 1.2.73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Quitéria Pinheiro Barbosa, matrícula nº 19.521, Tesoureira-Auxiliar de 2ª Categoria.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPA

Nº 161, de 8.2.72 - Exonera, a pedido, a contar de 4.2.73, João Barros Nascimento, matrícula 55.105, Servente, nível 5.

a pedido, a contar de 14.2.73; Maria Cristina Lisboa Saigado, matrícula nº 801.860 (CLT), da função de confiança de Chefe do Laboratório (S), símbolo 9.FC, no IEPV.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 10.898, de 14.2.73 - Exonera, a pedido, a contar de 12.2.73, Cláudio Raymundo Guimarães da Silveira, matrícula 2.919, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 7.C, com atribuições de Assessor no Gabinete da Superintendência; Número 10.900, de 14.2.73 - a) Nomeia Luiz Carlos Pereira Pinto, matrícula 30.249, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 7.C, vago em decorrência da exoneração, a pedido, a contar de 12.2.73, do titular do cargo, mantidas as atribuições de Assistente-Técnico da Superintendência Regional; b) dispensa-lo, a pedido, a contar de 12.2.73, da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (C), símbolo 5.F, do S.R.P.

Relação INPS nº 36, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.571, de 16.2.73 - Concede aposentadoria por invalidez a Julia de Assis Silva, matrícula 49.971, Auxiliar de Portaria, nível 7; Nº 1.572, de 16.2.73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Raul Cardoso da Costa, matrícula 5.787, Técnico de Administração, nível 22.C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA

Nº 440, de 7.2.73 - Exonera, a pedido, a contar de 1.10.72, Luiz Barreto de Oliveira, matrícula número 31.116, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 7.729, de 15.2.73 - Exonera, a pedido, a contar de 2.5.72, Paulo Chignall, matrícula 22.060, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPI

Nº 55, de 5.2.73 - Exonera, a pedido, a contar de 19.1.73, Anie de Maria Assunção, matrícula 41.055, Escriturária, nível 10.B.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

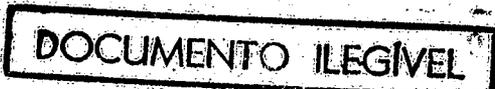
Nº 12.548, de 16.2.73 - Dispensa, a pedido, a contar de 16.2.73, Yone Marcia Barros e Silva, matrícula número 48.738, da função gratificada de Chefe da Tesouraria (T), símbolo 4.F, na Agência em Ramos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

Nº 1.875, de 5.2.73 - Dispensa, a pedido, a contar de 19.1.73, Anie de Maria Assunção, matrícula 41.055, da função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro (F), símbolo 5.F, com atribuições de Assistente do Coordenador de Pessoal.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBS

Nº 3.285, de 14.2.73 - Designa, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Adir Braz Scozziero, matrícula 42.072, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16.C, de que era detentora; Nº 3.286, de 14.2.73 - Desliga, a pedido, do Quadro de



Pessoal do INPS, a servidora Altair Squel Medeiros de Albuquerque, matrícula 18.787, em face de sua apresentação como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14.B, de que era detentora.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

N.º 3.05., de 15.2.73 — Dispensa Orlando Vinício de Souza, matrícula 48.649, da função gratificada de Encarregado de Limpeza (1), símbolo 12.F, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria, número RDCG 302-72, publicada no BS-DS-246-72.

**Relação SP nº 8, de 1973**

**PORTARIA**

**SECRETARIA DE PESSOAL**

PTC SP n.º 5.794, de 13.2.73 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos seguintes funcionários, nas datas e locais mencionados: Aníbal Guimarães Ribeiro, Procurador de 1.ª Categoria, n.º 13.586, falecido em 24 de dezembro de 1972, lotação Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Nathanael Bittor Rosa, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, número 34.427, falecido em 25.8.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; João Coppieters Guimarães, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, número 65.357, falecido em 8.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Bahia; Luiz Gonzaga Flores, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, n.º 43.792, falecido em 22.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Pedro Marcello G. de Queiroz, Médico TC-801.22.B, n.º 69.028, falecido em 30 de setembro de 1972, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Miguel Maimone Piere, Médico TC-801.22.B, n.º 28.408, falecido em 6.6.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Luiz Heraldo C. Lopes dos Anjos, Médico TC-801.22.B, número 23.286, falecido em 17.7.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Ewald Soares Mourão, Médico TC-801.22.B, n.º 21.900, falecido em 19.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Muammar Cordeiro, Médico TC-801.21.A, n.º 72.063, falecido em 19.11.72, lotação Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Lauro Martins, Médico TC-801.21.A, n.º 40.022, falecido em 15.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Francisco Milton Pinto, Médico TC-801.21.A, número 28.322, falecido em 25.8.72, lotação Superintendência Regional no Estado do Ceará; Rubem Velloso da Silva, Médico TC-801.21.A, número 31.782, falecido em 30.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Bahia; Sérgio Pedro Nunes dos Santos, Fiscal de Previdência P-2108.18.B, n.º 30.757, falecido em 22.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Wilson Peleli, Fiscal de Previdência P-2.108.18.B, número 63.336, falecido em 9.8.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Alvaro de Vasconcelos, Fiscal de Previdência P-2108.18.B, número 59.867, falecido em 2.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Aldahir Carneiro Montelero, Fiscal de Previdência P-2108.18.B, n.º 1.140, falecido em 9.12.72, lotação Superintendência Regional no Estado de Goiás; Aldrovandí Torreão Marques, Fiscal de Previdência P-2108.18.B, número 762, falecido em 15.12.72, lotação Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Luiz Nogueira Saraiva,

Tesoureiro-Auxiliar AF.701.17.A, número 30.170, falecido em 10.5.72, lotação Superintendência Regional no Estado do Ceará; Wilson Costa Freitas, Oficial de Administração AF-201.16.C, n.º 23.363, falecido em 39.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Eurico Veiga de Castro, Assistente de Administração AF.602.14.A, número 2.211, falecido em 21.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Ruby de Azevedo Nunes, Auxiliar de Enfermagem P.1701.18.A, n.º 8.972, falecido em 24.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; João Fernandes Pontes, Asessorista GL.304.12.C, n.º 47.900, falecido em 11.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Alcione Neves Pereira, Escriturário AF.202.10.B, n.º 39.329, falecido em 29.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Roberto, Escriturário AF.202.10.B, n.º 60.442, falecido em 13.11.72, lotação Superintendência Regional no Estado do Ceará; Manoel Firmino N. de Barros, Auxiliar de Datiloscopista P.902.10.B, n.º 37.065, falecido em 23.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Inaxá Silva de Oliveira, Técnico Auxiliar de Mecanização AF.402.9.A, n.º 7.750, falecido em 23.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Antonio Valery V. da Cunha, Motorista CT.401.8.A, n.º 8.832, falecido em 23.11.72, lotação Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Alcindo José Ribeiro, Motorista CT.401.8.A, n.º 21.456, falecido em 17 de dezembro de 1972, lotação Superintendência Regional no Estado de Goiás; Angelo Xavier de Carvalho, Motorista CT.401.8.A, n.º 17.023, falecido em 19.11.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Inacio Oliveira da Silva, Guarda GL.203.8.A, n.º 55.601, falecido em 6.9.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Leonidas Correa Dias, Escrivente Datilógrafo AF.204.7, número 63.901, falecido em 5.9.72, lotação Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Noemia Moreira Pinho, Servente GL.104.5, n.º 39.502, falecido em 2.10.72, lotação Superintendência Regional no Estado da Guanabara.

**Relação SP nº 9, de 1973**

**PORTARIAS**

**SECRETARIA DE PESSOAL**

PTC SP número 5.800, de 16 de fevereiro de 1973 — Promove, por Merecimento, na série de classes de Porteiro, do ex-IAPC, do nível 9.A para o nível 11.B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados: A contar de 31 de março de 1973: Antônio de Franco, número 57.263, lotação 01-000; a contar de 31 de dezembro de 1971, Fernando Ferreira da Silva, número 59.100, lotação 08-000; PTC SP — Número 5.801, de 16 de fevereiro de 1973 — Promove, na série de classes de Guarda, do ex-IAPC, do nível 8.A para o nível 10.B, nas épocas indicadas, os seguintes funcionários: A contar de 30 de setembro de 1971, por Merecimento Francisco Bezerra Paz, número 64.749, lotação 05-000; José Loureiro dos Santos, número 63.849, lotação 08-000; por Antiquidade, Ruy Pereira Torelly, número 63.529, lotação 19-000; a contar de 31 de dezembro de 1971, por Merecimento, Walter Moreira de Souza, número 64.392, lotação 01-000; PTC SP número 5.802, de 16 de fevereiro de 1973 — Promove, por Merecimento, na série de classes de Servicial, do ex-IAPC, do nível 5.A para o nível 6.B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados: Aloysio Iglesias Chasse, número 65.540, lotação 06-000; Zulmira Devoto, nú-

mero 66.313, lotação 21-000; a contar de 31 de dezembro de 1971, Dorotéia Nelcinda Cunha Penche, número 66.312, lotação 21-000; PTC SP número 5.803, de 16 de fevereiro de 1973 — Promove, na série de classes de Escrivário, do ex-IAPESP, do nível 8.A para o nível 10.B, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir mencionados: A contar de 30 de junho de 1970, por Merecimento, João Paraguassu de Souza, número 4.724, lotação 04-000; Aldeuzir Swerton Oliveira, número 32.082, lotação 09-000; Valter Tavares Corpeia, número 33.226, lotação 22-000; Paulo da Silva, número 8.469, lotação 17-000; Dilson Monteiro Rodrigues, número 17.049, lotação 06-000; Neuzia Oliveira de Souza, número 33.988, lotação 03-000; Leny Bezerra de Lima, número 28.665, lotação 15-000; Zilda Gonçalves, número 17.134, lotação 21-000; por Antiquidade, Antonio Celio Barbosa, número 18.570, lotação 21-000; Mario Caldas Barros, número 15.337, lotação 06-000; Amado José dos Santos, número 28.727, lotação 11-000; a contar de 30 de setembro de 1970, por Merecimento, Nilton Baltazar, número 16.691, lotação 21-023; Presciliano Almada Rodrigues Neto, número 18.392, lotação 06-000; por Antiquidade, Luiz Carlos Honorio M. Pigueiredo, número 15.312, lotação 06-000; Rita Maria Vieira, número 27.417, lotação 07-000; a contar de 31 de dezembro de 1970, por Merecimento, Pedro Paulo da Silva, número 15.794, lotação 17-000; Luiz Turiliani, número 16.863, lotação 21-000; por Antiquidade, Yvone Mocaldo, número 29.114, lotação 21-026, a contar de 21 de março de 1971, por Merecimento, Firme de Lima Coutinho, número 10.768, lotação 06-000; a contar de 30 de junho de 1971, por Merecimento, Arlindo Moreira, número 30.509, lotação 17-022, a contar de 30 de setembro de 1971, por Merecimento, Terezinha de Jesus A. Duarte, número 39.849, lotação 16-000; Lucinete Vieira de Andrade, número 39.365, lotação 15-000; Irazema Querino de Melo Costa, número 39.006, lotação 02-000; Vera Lucia Couto Araújo, número 39.407, lotação 15-000; por Antiquidade, Fuzerzinha Olivé Canabrava, número 39.494, lotação 11-000; Maria da Consolação Gomes, número 39.556, lotação 11-000; Marlene Santos, número 38.671, lotação 11-000; a contar de 31 de dezembro de 1971, por Merecimento Elizário Faustino de Araújo, número 33.416, lotação 18-000.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 30, de 1973**

**PORTARIAS P/GB DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 230 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.156, de 3 de novembro de 1972, publicada no BI nº 220-72, que designou René Lacerda Pansard, Escriturário, nível 10.B, matrícula nº 1.072.728, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (ESV), da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Nº 231 — Designar Maria Joss Pereira, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.098.898, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Expediente e Controle Médico, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 234 — Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, inciso 1 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lígia Pereira, Enfermeiro, ... TC-1.201, nível 20.A, matrícula número 2.285.462, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor a partir de 14 de março de 1973.

Nº 236 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso II, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) dos seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Ignácio, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula nº 1.054.541, lotada na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 11 de outubro de 1972. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49-71, resolve:

Designar Yolanda Barbalho Lopes, Oficial de Administração, nível 14-C, matrícula nº 1.161.776, para substituir em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Chefe de Serviço de Revisão de Pagamentos, da Divisão de Controle e Coordenação (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Revogar a Resolução nº DA-29, de 16-4-1968, publicada no BI nº 84-68.

**Relação nº 31, de 1973**

**PORTARIAS P-GB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 237 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Flávio Sena Amorim, Médico, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 8 de fevereiro de 1973.

Nº 238 — Rescindir, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Maria Patrocínia da Silva, Servicial, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 26 de janeiro de 1973.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

PARTES DESTRUIDAS

DOCUMENTO ILEGAL

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, resolve:

Nº 238 - Admitir Maria Patrocínia da Silva para o emprego de Costureira, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista-Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de janeiro de 1973.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 240 - Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Selma Veloso Barbosa, Médico, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU) aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de fevereiro de 1973.

Nº 241 - Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de João Hélio Carvalho Rocha, Datilógrafo, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 46, de 6 de outubro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de fevereiro de 1973.

Nº 242 - Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, § 2º da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, publicação no B. T. nº 179-anexo, de 13 de setembro de 1939, o contrato de trabalho de Maria do Carmo Tenório da Silva Escalzo, matrícula número 2.285.362, da Tabela de Pessoal Temporário - Subalterno, do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 1973.

Nº 243 - Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Eletricista Instalador, Código A-802, do Quadro de Pessoal do IPASE - Parte Permanente:

Nome - Decorrência da Vaga I - Do Nível 10-C para o Nível 12-D A partir de 30 de junho de 1972.

a) Por Merecimento: Durval Cerqueira - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

b) Por Antiquidade: Odilon Neves Araújo - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

II - Do Nível 9-B para o Nível 10-C A partir de 30 de junho de 1972.

a) Por Merecimento: Arlindo Schmitz - Prom. Odilon Neves de Araújo.

Sebastião Bernardino de Souza - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

b) Por Antiquidade: Alvaro José Reis - Prom. Durval Cerqueira.

Euclides Teixeira de Lima - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

III - Do Nível 8-A para o Nível 9-B A partir de 30 de junho de 1972.

a) Por Merecimento: Geraldo Eunício de Souza - Prom. Arlindo Schmitz.

Antonio Pedro de Oliveira - Prom. Sebastião Bernardino de Souza.

Francisco Viana de Oliveira - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Salvador dos Santos - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Antonio José da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Mário Inácio Ferreira - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Raimundo Lopes - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

b) Por Antiquidade: Jesse Barbosa de Menezes - Prom. Alvaro José Reis.

Albredo Freire - Prom. Euclides Teixeira de Lima.

João Alves de Lima - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Alberto Rodrigues de Souza - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Nº 244 - Agenciar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso II, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 32-35 (trinta e dois trinta e cinco) dos seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102, ambas da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidas da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, João Thomas da Silva, Médico, nível 10-C, matrícula nº 1.057.936, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 27 de maio de 1972.

Nº 245 - Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o parágrafo único, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do artigo 102, ambas da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidas da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ana Carmelita Ramos de Barros Mello, Agregada, símbolo 2-F, matrícula nº 1.910.673, lotada na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 246 - Designar Hermano Cavalcanti da Cruz, Médico, nível 22-B, matrícula número 1.779.781, para exercer a função Graticificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Médica (AKM), do Hospital "Alcides Carneiro" (HAK), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 247 - Promover, do Nível 12-A para o Nível 13-B, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes do Mestre de Obras, Código P-1.202, do Quadro de Pessoal do IPASE - Parte Permanente:

Nome - Decorrência da Vaga I - A partir de 30 de junho de 1972

a) Por Merecimento: Manoel Domingues - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

b) Por Antiquidade: Canor Nogueira Filho - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

2 - A partir de 31 de dezembro de 1972

Por Merecimento: Raulino Chaves da Silva - Apos. Manoel Ribeiro.

Nº 248 - Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Guarda, Código GL-293, do Nível 8-A para o Nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE - Parte Permanente:

Nome - Decorrência da Vaga 1 - A partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento: João José Ferreira - Fm. Antonio Bossia.

2 - A partir de 30 de junho de 1972

a) Por Merecimento: Sebastião Avelino da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Odilon Bento da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Manoel Santiago da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Expedito Leoncio de Carvalho - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Nelson Portinho - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Luiz Porto Gonzaga - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Sebastião Gabriel Campos - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Onizão Abreu - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Joaquim Torres - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Antonio Bento Soares - Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

José da Costa Ataídes - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Cassiano Ferreira Santos - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Alberto Francisco de Oliveira - Mantida pelo Decreto número 70.291 de 1972.

Aniceto Ferreira Florentino - Mantida pelo Dec. número 70.291-72.

Izene Fontelle Martins - Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

José Souza - Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

Genésio Rodrigues Nobre - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Manoel Barbosa Lima - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Manoel Elpidio - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Manoel Ferreira de Lima - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Vicente Pereira - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

João Florindo dos Santos - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Abílio Rodrigues da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

João Aniceto Espinola Filho - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

b) Por Antiquidade: Manoel Ferreira - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Antonio Paulo da Rocha - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Severino Venâncio da Silva Sobrinho - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Antonio Vieira de Melo - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Arnaldo Mathias Lima - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

José Celestino dos Santos - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Armando Xavier Bezerra - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

José Eraldo Venne de Souza - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Antonio Justino da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

José Pereira Lima - Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Paes da Silva - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Emídio Francisco Duarte - Mantida pelo Dec. nº 70.291-72.

Nº 249 - Dispensar Maria Lúcia Prado Rossi, Estatístico, nível 21-B, matrícula nº 1.056.043, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Secretário da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento (DPR), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 4 de janeiro de 1973.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Nº 250 - Designar Carmen de Souza Soares, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.911.735, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Secretário da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento (DPR), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE. - Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DA GUANABARA**

**ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Superintendente do IPASE no Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe conferem as instruções 28-68 e 49-71, resolve:

Designar João Elias da Cunha Sacramento, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula 1.900.994, para substituir a Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo 4-F, do Serviço de Pessoal, desta Superintendência, nos seus impedimentos eventuais.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA SUSEP 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973**

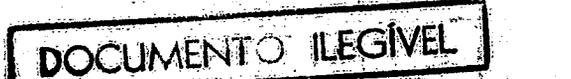
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP 25.582 de 1972, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Minas Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária de Imóveis e subscricao em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias de 31 de dezembro de 1971 e 22 de novembro de 1972. - Décio Vieira Veiga.

Do livro número 4 de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Seguros Minas-Brasil, de fls. 89v e 102, foi extraída a presente cópia da Ata da vigésima sétima Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 31 de dezembro de 1971.

Ata da 27ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Minas-Brasil, realizada aos 31 de dezembro de 1971.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 1971 (mil novecentos e setenta e um), às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua dos Caetés, 745, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia de Seguros Minas-Brasil, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de votos, conforme se apurou das assinaturas constantes do "Livro de Presença". O Senhor Presidente da Companhia, Dr. José Osvaldo de Araújo, logo que constatou a existência de "quorum", solicitou aos presentes a escolha do Presidente da reunião, a qual, por aclamação, recaiu na pessoa do Doutor Antônio Viana Passos. Este, após assumir a presidência da mesa, agradeceu a indicação do seu nome e convidou aos Doutores Christino Teixeira dos Santos e Francisco José de Castro Carvalho para secretários. Logo após, iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que fizesse a leitura do edital de convocação, publicado com a antecedência legal no "Minas Gerais", edições de 23, 24 e 25 do corrente mês e ano no "Estado de Minas", edições de 23, 24 e 25 também do corrente mês e ano, no seguinte teor: "Companhia de Seguros Minas-Brasil - C. G. C. M. F. número 17.197.385 - Sociedade Anônima de Capital Aberto



— GEMEC — RCA — 71-4544 — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de dezembro de 1971, às 10 horas, na sede social, à rua dos Caetés número 745, 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: 1) Desdobramento do valor nominal das ações, que passarão de Cr\$ 5,00 a Cr\$ 1,00. 2) Aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, mediante: a) Incorporação de Cr\$ 5.000.000,00 da "Reserva Especial de Correção Monetária", com a emissão de 5.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem bonificadas aos senhores acionistas; b) Subscrição particular de Cr\$ 5.000.000,00, em moeda corrente, com a emissão de 5.000.000 ações preferenciais nominativas, nos termos da Lei número 5.710, de 7 de outubro de 1971. 3) Decretos alterações do Estatuto Social, envolvendo o artigo 5º e seu desdobramento em parágrafos, os parágrafos 3º e 4º do artigo 10, o artigo 14 e o artigo 25, que terá a inclusão de uma nova alínea, modificação de outra e a reordenação da última. 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A partir desta data e até a realização da Assembleia ficam suspensas as transferências de ações. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1971. A Diretoria: José Oswaldo de Araújo, José Carneiro de Araújo, Alberto Oswaldo Continentino de Araújo, Celso Falabella de Figueiredo Castro, Oswaldo de Araújo e Sérgio Vicente de Araújo. "Em seguida, como Secretário da mesa é ainda por determinação do Senhor Presidente, procedi à leitura da Exposição de Motivos da Diretoria e de sua aprovação através do Parecer do Conselho Fiscal, os documentos esses do seguinte teor: "Exposição de Motivos" — Senhores Acionistas — No desempenho de suas atribuições vem a Diretoria, após cuidadoso estudo do comportamento dos negócios sociais, apresentar-lhes as seguintes propostas: 1 — O desdobramento do valor nominal das ações representativas do capital da empresa, de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com a decorrente substituição das cauteias anteriormente emitidas, tudo com integral resguardo dos direitos de nossos acionistas, que passarão a ter, para cada ação atual de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), um equivalente de 5 (cinco) ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), mediante essa de caráter formal e destinada a emprestar valor mais conveniente aos títulos sociais, além de facilitar a respectiva movimentação e de diminuir problemas de fracionamento de ações quando de aumento de capital. Com essa iniciativa o atual capital social, da ordem de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), passará a ser dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). 2 — O capital desta Seguradora está aquém de suas verdadeiras necessidades, tendo-se em vista a expansão das atividades desenvolvidas e a posição que a Companhia ostenta entre as congêneres do País. Assim sendo o para que possamos acelerar o desenvolvimento da empresa, mister se faz que, sem mais tardança, cuidemos de aumentar substancialmente o nosso capital social, atentos ainda à vigente política do Governo Federal quanto à necessidade de capitais mínimos mais elevados para seguradoras, a fim de favorecer a formação de entidades de grande porte e com melhor desempenho operacional. Por outro lado, com a edição da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, permitiram as autoridades federais que também as seguradoras (artigo 4º) — o que de resto se afina com os termos do artigo 25 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 — possam emitir ações preferenciais nominativas sem direito a voto, medida destinada ob-

viamente a facilitar a colocação das respectivas ações no mercado nacional de capitais, hoje em franco e nobre processo de fortalecimento, circunstâncias que por igual, recomenda e torna oportuna o aumento de capital ora cogitado. Isto posto vimos sugerir-lhes o aumento do capital social, no momento já integralizado, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), aumento esse a ser concretizado em duas etapas e assim discriminado: I — Na primeira etapa, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), através da incorporação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) da "Reserva Especial de Correção Monetária", mediante o aproveitamento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) da conta de "Imóveis", importância essa destacada de Cr\$ 6.652.180,38 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta cruzeiros e trinta e oito centavos) ficando a correspondente sobre para futuras incorporações. Esse aumento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do capital atual e, desse que aprovado, se aperfeiçoará já na Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para a apreciação desta proposta, importante na emissão de 5.000.000 (cinco milhões) — no caso de ter sido aceita a proposta integrante do item I supra — de ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem bonificadas aos acionistas, sem quaisquer ônus fiscais, na proporção das ações atualmente possuídas. II — Na segunda etapa, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) — desde que aprovada a etapa anterior — para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante a subscrição particular, em moeda corrente, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, da proporção de uma ação nova (de Cr\$ 1,00) a ser subscrita para cada grupo de três ações ordinárias nominativas possuídas (também de Cr\$ 1,00 cada uma), tudo com pleno atendimento ao direito de preferência dos acionistas, aos dispositivos da Lei número 5.710, de 7 de outubro de 1971 e ao artigo 25 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966. Para a consecução do aumento de capital objeto desta segunda etapa sugerimos a adoção dos seguintes critérios: a) As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital e na percepção do dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, além do direito de participar da distribuição de qualquer dividendo ou bonificação em igualdade de condições com os titulares de ações ordinárias; b) a subscrição se fará mediante uma entrada inicial de 50% (cinquenta por cento), sendo que os restantes 50% (cinquenta por cento) deverão ser integralizados dentro de um ano, a contar da publicação da Portaria que aprovar o aumento de capital em tela e o critério da Diretoria; c) os subscritores incapazes e os espólios deverão integralizar as ações no ato da subscrição; d) será concedido aos atuais acionistas, para o exercício do respectivo direito de preferência, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do competente "aviso" no órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação; e) no prazo supra os acionistas deverão entender-se uns com os outros no sentido de resolverem os problemas de fracionamento de ações, ficando certo que caberá à Diretoria, se necessário, praticar quaisquer atos destinados à prática das frações de ações, inclusive a venda em Bolsa; f) as ações que restarem, findo o prazo de subscrição particular por acionistas ou cessioná-

rios, aludido na letra "d" supra, poderão ser, a critério da Diretoria, objeto de oferta à subscrição pública, nos termos das leis e resoluções vigentes. A fim de viabilizar, se necessário, essa oferta pública de ações, a Diretoria desde já solicita autorização aos senhores acionistas para a contratação com Bancos de Investimentos e outras instituições, que, a seu convite, possam a vir integrar um consórcio de colocação e garantia da subscrição em condições econômicas; g) os dividendos sobre os valores pagos para a realização das ações subscritas serão calculadas, "pro rata temporis", a partir da aprovação do aumento pelas autoridades competentes. Na oportunidade desta explanação a Diretoria da Companhia de Seguros Minas-Brasil entende ser de seu dever salientar que, sendo a empresa de capital aberto — conforme Processo número GEMEC — RCA — 71-4544, do Banco Central do Brasil, — as ações nominativas subscritas em aumento de seu capital darão ao subscritor o direito de abater em sua renda bruta 30% do que pagar no exercício-base, quando acompanhada a subscrição da declaração a respeito, mantidas as ações em custódia e inalienáveis por dois anos. Bem assim, os dividendos recebidos anualmente poderão também ser abatidos da renda bruta, até um limite reajustável anualmente (em 1971 foi de Cr\$ 2.376,00). Tais dividendos, outrossim, estão isentos de desconto na fonte, salvo se o acionista preferir que esse desconto seja feito à taxa de 15%, possibilitando-lhe a exclusão do valor recebido no rol dos rendimentos tributáveis da respectiva declaração. 3) O conjunto de medidas ora formuladas pede e aconselha a realização de alterações no Estatuto Social, a saber: a) O artigo 5º e seus parágrafos, além de parcialmente modificados, deverão apresentar o seguinte desdobramento: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) preferenciais nominativas. § 1º — As ações preferenciais possuem as seguintes características: a) não terão direito a voto; b) asseguram prioridade no caso de reembolso de capital; c) gozam de prioridade na percepção de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; d) tem o direito de participar da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações em igualdade de condições com as ações ordinárias. — § 2º — No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, que deverão ser de espécie idêntica às que possuem. — § 3º — O acionista constituído em mora, em razão de falta de pagamento das importâncias correspondentes a entradas ou prestações, na realização de aumento de capital social, pagará o juro de 6% (seis por cento) ao ano pela mora e a multa de 5% (cinco por cento) do respectivo valor, além de sujeitar-se a outras sanções e encargos previstos em lei ou resultantes de deliberações da Assembleia Geral. — § 4º — A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, cujo desdobramento ficará a critério do acionista interessado, mediante o pagamento do preço não superior ao custo. — b) Os §§ 3º e 4º do art. 10 do Estatuto, a seu turno, pedem, como medida de clareza, que após as palavras "ação" e "ações", respectivamente, venham, pela ordem, os qualificativos "ordinária" e "ordinárias". E assim que tais parágrafos deverão ter a seguinte redação: Artigo 10 ..... § 3º — Cada ação ordinária dá direito a um voto. — § 4º — Somente serão admitidos

na votar os acionistas cujas ações ordinárias tenham sido transferidas até trinta dias, pelo menos, antes da reunião da Assembleia Geral". — c) O art. 14, por sua vez, merece reformulação em virtude do desdobramento do valor unitário das ações, devendo passar a apresentar-se com a seguinte redação: — "Art. 14 — Em garantia de sua gestão cada Diretor, efetivo ou substituto, caucionará ... 2.000 (duas mil) ações da Companhia, próprias ou de outrem, ficando assim investido no respectivo cargo". — d) E já que as ações preferenciais, acima criadas, gozam de um dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, mister se faz que após a atual alínea "b" do art. 25 do Estatuto seja incluída uma nova alínea específica, com modificação da seguinte e reordenação da última. Assim sendo, sugerimos para as referidas alíneas, as seguintes redações: — "Art. 25 ..... a) ..... b) ..... c) a importância necessária para o pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, previsto para os titulares de ações preferenciais; — d) o necessário para o pagamento de dividendos aos titulares de ações ordinárias, em bases percentuais que não excedam às asseguradas aos titulares de ações preferenciais, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Segue-se a alínea "e", com idêntica redação à da atual alínea "d". Esta a proposta que submetemos ao Conselho Fiscal da empresa e aos senhores acionistas, esperando vê-la aprovada por atender aos interesses sociais. — Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1971. — José Oswaldo de Araújo — José Carneiro de Araújo — Alberto Oswaldo Continentino de Araújo — Celso Falabella de Figueiredo Castro — Oswaldo de Araújo — Sérgio Vicente de Araújo". — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Minas-Brasil, infra-assinado, tendo tomado conhecimento da Exposição de Motivos da Diretoria, que leva esta data, no sentido do desdobramento do valor nominal unitário das ações da sociedade, que passarão de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), assim como do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo que de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) mediante a incorporação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) da "Reserva Especial de Correção Monetária", com a correspondente e proporcional bonificação aos acionistas e de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante subscrição particular de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente e com a emissão de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, nos termos da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, bem como das decorrentes alterações no Estatuto Social, discutiram amplamente a matéria, em seus diversos ângulos, concluindo no sentido de aprovar, integralmente, a referida proposta, condescendente com a legislação própria e com os interesses da Companhia. — Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1971. — Juvenino Dias Teixeira — Clodoveu de Oliveira — Sylvio Pereira — Mário Soares Nogueira e João Corrêa. Terminada a leitura dos documentos supra o Sr. Presidente colocou em discussão, em primeiro lugar, a matéria contida no item 1 da Exposição de Motivos da Diretoria, vale dizer, o desdobramento do valor



nominal unitário das ações da Companhia, de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Ninguém querendo usar da palavra foi essa matéria submetida a votação, verificando-se a sua integral aprovação, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente dos trabalhos colocou em discussão o aumento de capital objeto do item 2, inciso I, da proposta da Diretoria, isto é, o aumento do capital social, já integralizado, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), através da incorporação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) da "Reserva Especial de Correção Monetária" e mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma a serem qualificadas as ações, simônias fiscais e na proporção das ações atualmente possuídas. Ninguém tendo feito uso da palavra foi esse aumento de capital submetido a votação, oportunidade em que se aguçou, sem abstenção, a integral aprovação da matéria, com a assenção dos acionistas legalmente impedidos. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão, logo após, o aumento de capital objeto do item 2, inciso II, da proposta da Diretoria, vale dizer, o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), conforme o anteriormente aprovado, para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), aumento esse mediante subscrição particular, em moeda corrente, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subsidiadas na proporção das ações possuídas e com atendimento dos critérios para a subscrição sugeridos pela Diretoria, inclusive no que respecta à autorização solicitada na alínea "f", do inciso II do item 2 da Exposição da Diretoria. Não tendo havido quem quisesse fazer uso da palavra, foi esse aumento e respectivos critérios de subscrição submetidos a votação, oportunidade em que se aguçou a integral e unânime aprovação da matéria, com a abstenção dos acionistas impedidos. Continuando com a ordem do dia o Sr. Presidente colocou em discussão, logo em seguida, a matéria contida no item 3 da proposta da Diretoria, isto é, as alterações no Estatuto da Sociedade que, em decorrência das sugestões aprovadas, se faziam necessárias e/ou aconselháveis, envolvendo o art. 5º e seu desdobramento em parágrafos, os §§ 3º e 4º do art. 10, o art. 14 e o art. 25, que sofreria a inclusão de nova alínea, modificação de outra e reordenação da última. Ninguém querendo usar da palavra foi essa matéria submetida a votação, verificando-se a sua integral aprovação, com abstenção dos acionistas impedidos, com o que, salientou o Senhor Presidente dos trabalhos, o Estatuto Social passará a se apresentar modificado nos termos e condições das alterações propostas pela Diretoria. Franqueada a palavra, logo em seguida, a fim de que outros assuntos de interesse da Sociedade fossem ventilados, dela fez uso o acionista Senhor José Norberto Moreira, o qual propôs, como medida de clareza e em atendimento ao sugerido pela Diretoria que, findo o prazo de subscrição do capital mencionado no item 2, inciso II, alínea "d", da Exposição de Motivos da Diretoria, ficasse esta Diretoria expressamente e sem restrições autorizada a receber a subscrição de terceiros, a seu exclusivo critério. Essa proposta foi colocada em discussão, sem que ninguém se pronunciasse, ao que se seguiu a competente votação, da qual resultou a

unânime aprovação. Esgotada a ordem do dia e novamente franqueada a palavra, sem que qualquer acionista dela fizesse uso, foi a reunião encerrada, com a mesma tendo sido lavrada a esta ata que, lida e achada correta, vai assinada por todos os presentes. — Cristiano Teixeira dos Santos — Antônio Viana Passos — Francisco José de Castro Carvalho — João Corrêa — Vicente Assumpção — Arnot Manso Pereira — Vinício do Camo Couto — Sylvio Pereira — Vicente de Araújo — José Oswaldo de Araújo — Alberto Oswaldo Continente de Araújo — José Carneiro de Araújo — Oswaldo de Araújo — Sérgio Vicente de Araújo — Adalberto Gomes de Melo — Clóvis de Oliveira — Celso Palabrega de Figueiredo Castro — José Norberto Moreira — Mário Soares Nogueira — Banco Mercantil de Minas Gerais S.A., representado por seu Diretor Presidente Vicente de Araújo — Newton Villar Brandão — Edemir Alves da Silva — Cristiano Teixeira dos Santos, por procuração de: Abigail M. Oliveira — Adauto Melo Moreira — Adherbat M. Oliveira — Alberto Brochard — Alonso José Aguiar — Amadeu Guimarães — Amália G. G. Castelo Branco — Ana Cardoso Neves — Ana Castro Teixeira — Angelo Oswaldo A. Santos — Antonia J. C. Santos — Antonina F. P. B. Carneiro — Antonio Augusto Lima — Arary Andrade Moura — Aymando C. Machado — Benjamin E. Santos — Bernice Tavares Sabino — Braz Melillo — Carlos Gomes de Lima — Carlos Trincade — Carlota Beaumont Reis — Carmen Bória Magalhães — Carmen Silva V. Melo — Casimiro Laborne Tavares — Cassiano Moreira Maciel — Cecy Simões Mendonça — Célia Diniz — Celina Gonçalves Drumond — Clarindo G. de Souza — Cláudio Alberto P. Couto — Cláudia Continente Araújo — Comercial Mineira S.A. — Cia. Mineira de Participações — Coracy Lauriano Oliveira — Cristiano Araújo Santos — Custódio R. Martins Lage — Dinah Mafra Guedes — Domingos Fleury da Rocha — Edir T. Simões Lau — Eduardo Hirsch — Eduardo José do Amaral — Eládio Trávio Moreira — Elza Maria A. M. Jardim — Emília Maria Diniz — Emy Dutra Garcia — Ester Diniz — Esther Silva Faria Alvim — Evandro França Corrêa — Flávio Pentagna Guimarães — Francisco Geraldo Longo — Francisco Torquato Almeida Filho — Galileu Mazzoli — Gamelin Nilo Alvarenga — Geraldo Magela Fonseca — Gerson Tavares Sabino — Gilson C. Junqueira — Hélio Silveira Barreto — Heloisa Araújo Silva — Hugo Aguiar Levy — Icyé Nyel Alvarenga — Inério Linares — João Corrêa Filho — Joaquim Francisco Júnior — Joaquim Pereira Duarte — Joffre Gonçalves Sousa — Jorge Elras F. Werneck — José Américo Saldanha — José Ananias Aguiar — José Borges Carvalho — José Flávia Magalhães — José Julio Junior — José de Magalhães Pinto — José Narcido M. Coelho — José Pinto Rocha — José Wanderley Dias — Jurdite Rodrigues — Judith Camardelli Gonçalves — Julieta G. Macêdo — Júlio Eduardo Andrade — Júlio Leilão — Laila M. Monteiro de Barros — Lígia Leite Ribeiro — Lígia Ribeiro M. Lage — Lígia Beatriz V. Melo — Luiz Fernando A. Gusmão — Luiz Gonzaga R. Oliveira — Lulza Sabino Schwarz — Lygia F. Werneck Campelo — Lyrio do Valle — Maria Antonia Aguiar — Maria C. Gonzaga Pessoa — Maria Carmo A. Salazar — Maria Clara Corrêa — Maria Conceição C. A. Ribeiro — Maria Cristina A. Gusmão — Maria Gomes de Lima — Maria Gonçalves C. Lima — Maria Gonçalves Santos — Maria Helena G. Souza — Maria Inês A. Gusmão — Maria José J. M. Barros — Maria José M. Oliveira —

Maria José S. Barcante — Maria Lea Salgado Laboriau — Maria Lourdes R. Gouveia — Maria Mourão G. Benenguer — Maria Nogueira Penido — Maria Olympia C. Mello — Maria Vaz C. Prazeres — Maria Zélia D. Trindade — Marília T. Leite Andrade — Marizete P. Salgado — Maria M. Pinto Caminha — Mauro Guedes F. Mendes — Miguel Augusto G. Souza — Modesto Gomes de Lima — Myriam C. Araújo Penna — Newton Batista Rodrigues — Odilon Dâmaso Coimbra — Odilon Hermont Nascimento — Otaílo Vilaga — Onerides S. O. Andrade — Ormeo Junqueira Botelho — Orpheu Delucca — Oscar Wilson Nascimento — Oswaldo Ribeiro Lage — Ovidio Magalhães Santelmo — Paulo Pedro Lessa Baptista — Paulo Salyo — Peri Madureira Simoes — Ramiro Braga — Raquel Irene V. Melo — Renato Costa Rocha — Rosalina Almeida Guimarães — Samuel Elras F. Werneck — Sandra Alves Simões — Santa Alves Simões — Siemiramis Gonçalves Baeta — Silvio Andrade Abreu — Suzana Horta Moreira — Tevezinha Moreira Oliveira — Thomaz Saliba Nacke — Thomaz Alves Diniz — Thomaz Moreira Andrade — Vicente Paula Borges — Virginia Moreira Oliveira — Wanda A. Pereira Silva — Zeny Dutra Marques — Zilah Junqueira Roland — Francisco José de Castro Carvalho, por procuração de: Afrânio R. Junqueira — Alberto Woods Soares — Alice G. Cerqueira Lima — Alcindar M. Junqueira — Anna Lima — Antonieta Katon L. Cançado — Antônio Costa Rocha — Antônio Diniz Andrade — Benjamin Alves Diniz — Benjamin Jacob Souza — Breno Marcelcondes Silva — Carlos Alberto Corrêa — Cauaiá S.A. Adm. e Participações — Delba Corrêa Borges — Delfim Rennó Moreira — Desy Silva Corrêa — Eduardo Avila — Eymard Moraes Brandão — Fernando Célio Oliveira — Gaspar Lisboa — Geraldina Mourão Teixeira — Gilberto Rosman — Guilherme M. Junqueira — Ideu Pereira Rocha — Ivone Mascarenhas Corrêa — José Costa Rocha — José Magalhães Santelmo Júnior — José Rezende Moraes — Josina Brito Abreu — Lea Araújo Monte Partado — Luzia S. José L. B. Rocha — Maria Andrade — Maria Conceição A. M. Reis — Maria Gonçalves Souza — Maria Lourdes B. F. Araújo — Maria Marleta M. Salgado Silva — Maria Zuleika M. Aguiar — Mauro Rocha — Onésimo Guimarães — Ormeizinda M. C. Lima — Raimundo Oliveira — Raul Mourão Guimarães — Ruth Salvo Coimbra — Therezinha Jesus G. B. L. Miranda — Umbelina Rezende Moraes. — José Carneiro de Araújo, Dir. Superintendente. — Alberto Oswaldo C. Araújo, Diretor.

Do Livro nº 4 de Atas das Assembleias Gerais da Companhia de Seguros Minas-Brasil, de fls. 105v a 117v, foi extraída a presente cópia da Ata da vigésima oitava Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 22 de novembro de 1972.

Ata da 28ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Minas-Brasil, realizada aos 22 de novembro de 1972.

Em sua sede social, à rua dos Coutos, 745, 7º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, reuniram-se aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Seguros Minas-Brasil, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de votos, conforme se apurou das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Verificando a exigência de "quorum", o Sr. Presidente da Companhia, Doutor José Oswaldo de Araújo, declarou ins-

talada a assembleia, solicitando aos acionistas comparecerem o presidente da reunião, tanto a escrupuloso recado, por acatamento, na pessoa do Sr. Doutor Antônio Viana Passos. Logo após assumir a presidência da mesa, agradeceu a inauguração do seu nome e convenceu os srs. Dr. Cristiano Teixeira dos Santos e Dr. Francisco José de Castro Carvalho para secretariarem os trabalhos. Constituída a mesa e, de conformidade com a ordem do dia, o Senhor Presidente determinou-me como secretário, que ficasse a leitura do edital de convocação, lido e comunicado com a antecedência legal no "Minas Gerais" e no "Diário de Minas", edições de 11, 14 e 15 do corrente mês e ano, no seguinte teor: "Companhia de Seguros Minas-Brasil — (C.G.C. M.F. número 17.197.385) Sociedade Anônima de Capital Aberto — GEMEC-RCA — 71-4544. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de novembro de 1972, às 10 horas na sede social, à Rua dos Caetés nº 745 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) resultado da correção monetária do ativo imobilizado, relativa ao exercício de 1972 e respectiva destinação; b) reformulação com retificação parcial da proposta de aumento do capital social apresentada na Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 31 de dezembro de 1971, envolvendo a subscrição particular de ações preferenciais nominativas — inciso II do item 2 da respectiva "Exposição de Motivos" — verificação da subscrição ocorrida e aprovação do aumento para Cr\$ 16.000.000,00; c) decorrente alteração do art. 5º do Estatuto Social, ratificação aprovadora de todos os atos praticados pela Diretoria para fins de execução do aumento de capital e ratificação da matéria não conflitante votada e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. A partir desta e até a realização da Assembleia ficam suspensas as transferências de ações. Belo Horizonte, 10 de novembro de 1972. A Diretoria: José Oswaldo de Araújo, José Carneiro de Araújo, Alberto Oswaldo Continente de Araújo, Celso Palabrega de Figueiredo Castro, Sérgio Vicente de Araújo e Oswaldo de Araújo". Em seguida, como secretário da mesa e ainda durante a determinação do Sr. Presidente, foi efetuada a leitura da Exposição de Motivos da Diretoria e de sua competente aprovação através de Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes no seguinte teor: "Exposição de Motivos — Senhores Acionistas. A Diretoria da Companhia, atenta aos interesses da Sociedade, vem apresentar-lhes as seguintes propostas: 1 - em obediência à legislação vigente e com observância dos coeficientes fixados para 1972 pela Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 1972, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, esta empresa procedeu à correção monetária do seu ativo imobilizado, integrante do Balanço levantado a 31 de dezembro de 1971. Segundo os cálculos efetuados resultou de tal providência um valor total líquido apropriável para aumento de capital da ordem de Cr\$ 4.409.833,63 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos). O resultado líquido supra foi contabilizado, em 30 de abril de 1972, na conta de "Reserva Especial de Correção Monetária", conta essa que somada à anterior parcela de Cr\$ 1.995.359,92 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), amounta ao referido Balanço, passou a representar-se pela seguinte cifra de Cr\$ 6.424.643,55 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e cinqüenta

e cinco centavos). Assim sendo e por medida de cautela, propõe a Diretoria que o expediente supra seja ratificado pelos senhores acionistas, ratificação essa cujos efeitos deverão retroagir à data em que, como ficou visto, foi contabilizado o resultado líquido da correção monetária relativo ao atual exercício. 2 - Conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 31 de dezembro de 1971, foi oferecida à subscrição particular - inciso II do item 2 da respectiva "Exposição de Motivos" - aumento do capital da Sociedade em ações preferenciais nominativas. Mediante "Avisos aos Acionistas" regularmente publicados no "Miras Gerais" e no "Diário de Minas", edições de 11, 12 e 13 e 12, 13 e 14 de janeiro do corrente ano, respectivamente, além de edição de 11 de janeiro de 1972, de o "Estado de Minas", esta Diretoria convocou os senhores acionistas a exercerem, no prazo de sessenta dias, contados da publicação de tais "Avisos", o seu direito de preferência à subscrição. Esse aumento subscrito particularmente atingiu a ..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observado o prazo para tanto concedido na referida Assembléia Geral Extraordinária e prorrogação já então autorizada, o que deveria ser ratificado pela Assembléia que irá apreciar esta proposta. De acordo com autorização da mencionada Assembléia Geral Extraordinária de 31-12-71, as ações que restassem do pretendido aumento de capital por subscrição particular poderiam a critério da Diretoria, ser objeto de oferta à subscrição pública nos termos das leis e resoluções vigentes. Acontecer, todavia que o registro da citada emissão de ações por subscrição pública além de complexo e demorado, apresenta-se, na atual conjuntura do mercado de ações, de caráter desaconselhável, circunstância que recomenda o encerramento da alvitrada subscrição de aumento de capital, sem estende-la como anteriormente pretendido. Isto posto e considerando que foram subscritas 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nas condições oferecidas, conforme se verifica dos respectivos "Boletins de Subscrição", elaborados na forma da legislação pertinente, assim como levando em conta a oportuna efetivação dos depósitos devidos junto ao Banco do Brasil, Agência Central, temos que o capital social da empresa, já computada a bonificação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) aprovada na alvitrada Assembléia Geral Extraordinária de 31-12-71, passará - caso aprovada esta proposição - a representar-se pela respectível cifra de ..... Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) já integralizados. Assim sendo vem a Diretoria expressamente propor-lhes que o mencionado aumento por subscrição particular, da ordem reformulada e ratificada, como ficou visto, de ..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com o que o total do capital social passa a representar-se pela cifra de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) seja considerado verificado e aprovado em tais termos pelos senhores acionistas, ficando entendido, na oportunidade que os dividendos serão calculados, no momento em que a prorrogação do valor e das das realizações a partir da data de publicação do aumento pelas autoridades competentes e que a integralização dos 50% restantes do mencionado aumento de capital quando for o caso deverá ocorrer dentro de um ano, a contar da publicação da respectiva portaria aprovadora e a critério da Diretoria. 3 - Em virtude do aumento de capital iniciado no item anterior propõe-se que o art. 5º do Estatuto Social seja alterado, preservada a redação dos respectivos parágrafos e

alíneas, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971, com o que o caput de referido art. 5º passara a se apresentar assim redigido: - "Art. 5º - O capital social e de ..... Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo ..... 15.000.000 (quinze milhões) ordinárias nominativas e 1.000.000 (um milhão) preferenciais nominativas". Outrosim, recomenda-se que os senhores acionistas ratifiquem e aproveiem expressamente todos os atos pela Diretoria para fins de execução do aumento de capital acima cogitado e, bem assim, que ratifiquem, por idêntica forma, toda a matéria votada na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971 e que não contrate com as alterações advindas da presente proposta. 4 - Terminamos a atual Exposição de Motivos que deverá merecer a apreciação do nosso Conselho Fiscal, aqui deixamos manifestar a nossa esperança de que a mesma venha a ser integralmente aceita pela pelos senhores acionistas, uma vez que condizente com os interesses sociais. - Belo Horizonte, 8 de novembro de 1972. - (a.a.) José Oswaldo de Araújo - José Carneiro de Araújo - Alberto Oswaldo Continentino de Araújo - Celso Palabella de Figueiredo Castro - Oswaldo de Araújo e Sérgio Vicente de Araújo". - "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Minas-Brasil, infra-assinados tendo tomado conhecimento de Exposição de Motivos da Diretoria, que leva esta data, no sentido da aprovação de providências filiações à correção monetária do ativo imobilizado da empresa, relativa ao exercício de 1972 a reformulação com retificação parcial do aumento do capital social conforme o aprovado na anterior Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 31 de dezembro de 1971, com a verificação da subscrição ocorrida e aprovação do aumento, à decorrente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social e ratificação dos atos praticados para fins de execução do aumento ocorrido, assim como ratificação da matéria não-conflitante aprovada na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971, - discutiram ampla e detalhadamente toda a matéria, concluindo no sentido de aprovar, integral e unanimemente, a referida proposta condizente com a legislação própria e com os interesses da Companhia. Belo Horizonte, 08 de novembro de 1972. - (a.a.) - Flávio Pentagna Guimarães - Juvenuto Dias Teixeira - Sylvio Pereira - Mário Soares Nogueira e Clodoveu de Oliveira". Terminada a leitura dos documentos supra o Senhor Presidente esclareceu que, para melhor conhecimento da matéria, iria colocá-la em discussão e votação de acordo com os itens em que se desdobra a Exposição de Motivos da Diretoria. Assim fazendo iniciou em discussão, em primeiro lugar a proposição contida no item I da referida Exposição de Motivos, vale dizer, as providências relativas à correção monetária do ativo imobilizado da empresa, pertinente ao atual exercício e respectiva destinação. Ninguém querendo usar da palavra foi a matéria submetida à votação, da qual resultou a sua unânime aprovação, observada a abstenção dos acionistas impedidos. Em seguida o Senhor Presidente passou a cogitar do item 2 da proposta da Diretoria, isto é, da reformulação com retificação parcial da proposta de aumento de capital apresentada na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971, envolvendo a parte relativa à subscrição particular de ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma - inciso II - do item 2 da respectiva "Exposição de Motivos" -

a prorrogação do respectivo prazo para o exercício do direito de preferência, a verificação da subscrição ocorrida, na ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e a aprovação do aumento de capital para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros). Colocada em discussão essa matéria o Doutor Oswaldo de Araújo, como Diretor-Presidente da Companhia, usou da palavra para esclarecer detalhadamente as razões motivadoras da medida tomada pela Diretoria, opor fundamente em que também se referiu às providências preliminares filiações ao aumento de capital para Cr\$ ..... 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), à efetivação da respectiva subscrição de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) no prazo citado mencionado pela Diretoria, aos correspondentes Boletins de subscrição que se encontravam sobre a mesa dos trabalhos - documentos lidos para os presentes - e as efetivações parciais dos recolhimentos devidos ao Banco do Brasil, Agência Central - conforme comprovantes parciais lidos na ocasião e assim discriminados: depósito nº 1, de 1º de fevereiro de 1972, Cr\$ 40.345,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros); depósito número 2, de Cr\$ 34.805,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco cruzeiros), datado de 11 de fevereiro de 1972; depósito número 3, de 25 de fevereiro de 1972, Cr\$ 115.115,00 (cento e quinze mil, cento e quinze cruzeiros) depósito número 4, de 9 de março de 1972, Cr\$ 60.935,00 (sessenta mil, novecentos e quinze cruzeiros); depósito número 5, de Cr\$ 169.145,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros); depósito número 6, de 9 de maio de 1972, Cr\$ 48.455,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros); depósito número 7, de 12 de junho de 1972, Cr\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta cruzeiros); e depósito número 8, de 31 de outubro de 1972, Cr\$ 34.635,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros). Com referência ao depósito número 5, declarou-se que esta data, de 15 de maio de 1972, detalhe este omitido no ato de relacionamento dos comprovantes parciais dos depósitos. Total de Cr\$ 624.375,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros). Terminando esclareceu que dos Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) subscritos já havia sido realizada e regularmente depositada no Banco do Brasil, Agência Central, a importância supra de Cr\$ 624.375,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros). Concluída a exposição do Diretor-Presidente da empresa e ninguém mais querendo usar da palavra o dirigente dos trabalhos escolheu que competia aos Srs. acionistas decidir sobre a matéria, ocasião em que a mesma submetida à votação, logrou integral e unânime aprovação, atendida a abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Com isto, aduziu o Senhor Presidente do conclave, havia ficado definitivamente verificada a respectiva subscrição de capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e aprovado e homologado o aumento do capital social para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros). Continuando com os trabalhos o Senhor Presidente da reunião passou a discussão do item 3 da Exposição de Motivos da Diretoria - alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto Social, ratificação aprovadora de todos os atos praticados pela Diretoria para fins de execução do aumento de capital e ratificação da matéria não-conflitante votada e aprovada na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1971 -, franqueando a palavra. Ninguém querendo dela fazer uso foi essa matéria posta em votação e aprovada integral e unanimemente, com abstenção dos

acionistas legalmente impedidos. Diante do exposto e para maior clareza da redação dos dispositivos estatutários alterados o Senhor Presidente dos trabalhos aduziu que o artigo 5º e seus parágrafos, os parágrafos 3º e 4º do art. 10, o art. 14 e o 25 do Estatuto Social passaram a se apresentar com as seguintes redações: - "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) ordinárias nominativas e 1.000.000 (um milhão) preferenciais nominativas. § 1º - As ações preferenciais possuem as seguintes características: a) não terão direito a voto; b) asseguram prioridade no caso de reembolso de capital; c) gozam de prioridade na percepção de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; d) tem o direito de participar da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 2º - No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações que deverão ser de espécie idêntica às que possuírem. § 3º - O acionista constituído em mora, em razão de falta de pagamento das importâncias correspondentes à entradas ou prestações, na realização de aumento de capital social, pagará o juro de 7% (seis por cento) ao ano pela mora e multa de 5% (cinco por cento) do respectivo valor, além de sujeitar-se a outras sanções e encargos previstos em lei ou resultantes de deliberações da Assembléia Geral. § 4º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, cujo desdobramento ficará a critério do acionista interessado, mediante o pagamento de preço não superior ao custo". "Art. 10. .... § 3º - Cada ação ordinária dá direito a um voto. § 4º - Somente serão admitidos a votar os acionistas cujas ações ordinárias tenham sido transferidas até trinta dias, pelo menos, antes da reunião da Assembléia Geral". "Art. 14 - Em garantia de sua gestão cada Diretor, efetivo ou substituto, caucionará 2.000 (duas mil) ações da Companhia, próprias ou de outrem, ficando assim investido no respectivo cargo". "Art. 25 - ..... c) a importância necessária para o pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, previsto para os titulares de ações preferenciais; d) o necessário para o pagamento de dividendos aos titulares de ações ordinárias, em bases percentuais que não excedam às asseguradas aos titulares de ações preferenciais, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal". Franqueada a palavra, logo a seguir, dela usou o Doutor José Oswaldo de Araújo para dizer que era de coração pesado que se levantava a fim de pedir a inserção na ata dos trabalhos, de uma moção de pesar pela morte inesperada e súbita do Doutor Vicente Assunção, companheiro desde os primeiros dias da jornada desta seguradora, constituído por longos anos na galeria de nosso Conselho Fiscal. Acentuou o desvelo que sempre pôs no exercício desse encargo, onde se orgulhava de ter sido um prolongamento da ação dedicada e nobre de seu saudoso pai, Coronel Faustino Assunção. Recebida a proposta, sobre a justiça dela falou o Senhor Presidente, dizendo que indispensável julgava submetê-la à consideração da casa. Faria que constasse da ata e do voto de coração do colega acionário mandaria dar conhecimento a família enlutada. Novamente franqueada a palavra, a fim de que outros assuntos de interesse da Sociedade fossem ventilados, ninguém se valeu da oportunidade, motivo pelo qual o Senhor Presidente da reunião

considerando esgotada a ordem do dia encerrou a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (s.s.) Antônio Viana Passos, Cristiano Teixeira dos Santos, Francisco José de Castro Carvalho, José Oswaldo de Araújo, Newton Villar Brandão, Celso Palabrega de Figueiredo Castro, José Carneiro de Araújo, José Roberto Moreira, Adelson Soares de Melo, Alberto Oswaldo Contreiras de Araújo, Oswaldo de Araújo, Sérgio Vicente de Araújo, Ederly Alves da Silva, Vicente de Araújo, Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. representado por seu Diretor-Presidente Vicente de Araújo, Arraújo Manso Pereira, Lyrio do Valle, Vinício do Carmo Couto, Milton de Araújo, Mário Soares Nogueira, Sebastião Diniz, Cláudio Alberto Pires do Couto, Francisco Justino Garcia Romano, Nilson Cruz Villar, Jânia Eliane Harary, Nisa de Souza, Marcos Pinheiro de Araújo, Marcos Pinheiro de Oliveira, or procuração de: Clodoveu de Oliveira, Cristiano Teixeira dos Santos por procuração de: Adauto Melo Moreira, Alberto Brochado, Alonzo José de Aguiar, Ana Cardoso Neves, Ana Castro Teixeira, Angelo Oswaldo A. Santos, Antonino Aparecida F. B. Carneiro, Braz Melillo, Carlota Meunior Reis, Carmen Borja de Magalhães, Casimiro Laborne Tavares, Cassiana Moreira Maciel, Cecy Simões Mendonça, Célia Diniz, Celina Gonçalves Drummond, Clarindo Gonçalves Souza, Clélia Contreiras de Araújo, Clá. Mineira de Participações — ..... "CEMEPE", Cristiano Araújo Santos, Domingos Fleury da Rocha, Edr Teófilo S. Lau, Eduardo José do Amaral, Elza Maria Andrade M. Jardim, Emília Maria Diniz, Eng Dutra Garcia, Esther Diniz, Esther Silva Faria Alvim, Flávio Pentagna Guimarães, Francisco Geraldo Longo, Guitelma Mazzoli, Gamelin Nilo Azevedo, Gerardo Magela Fonseca, Heloisa Araújo Silva, Leve Lve Alvarinho, João Correa Filho, Jofre Gonçalves de Souza, José Américo Saladinho, José Ananias de Aguiar, José Figueira de Magalhães, José Júlio Júnior, José de Magalhães Pinho, José Marcelo M. Coelho, Judith Comarckli Gonçalves, Juliana Guimarães Macedo, Júlio Eduardo Andrade, Júlio Leitão, Laura Marso M. Barros, Lígia Leite Ribeiro Luiz Fernando A. Gusmão, Luiz Gonzaga R. Oliveira, Maria Antônia Aguiar, Maria Cândida G. Pessoa, Maria Clara Correia, Maria Conceição C. A. Ribeiro, Maria Cristina A. Gusmão, Maria Gomes de Lima, Maria Garcia Gonçalves C. Lima, Maria Helena G. Souza, Maria Inês A. Gusmão, Maria José J. M. Barros, Maria José S. Barçante, Maria Lou Salgado Adoriam, Maria Mourão G. Berenguer, Maria Nogueira Penção, Maria Olympica C. Melgão, Maria Zélia D. Trindade, Marilina F. Leite Andrade, Marilene P. Salgado, Mariza Magalhães P. Caminha, Mauro Guedes F. Mendes, Miguel Augusto G. Souza, Modesto Gomes de Lima, Myriam C. Araújo Penna, Onerides S. O. Andrade, Ornelo Figueira Botelho, Paulo Pedro Lessa Baptista, Peri Malheiros Simões, Renato Costa Rocha, Sandra Alves Simões, Santa Alves Simões, Semíramis G. Baeta, Sílvia Andrade Abreu, Sylvio Pereira, Thomas Moreira Andrade, Vicente Paula Borges, Zeny Dutra Marques, Wanda Araújo P. da Silva, Francisco José de Castro Carvalho por procuração de: Alberto Woods Soares, Antonieta Ration L. Cançado, Benjamin Jacob de Souza, Breno Marcondes Silva, Carlos Alberto Correia, Delfim Renato Moreira, Desy Silva Corréa, Gaspar Lisboa, Geraldina M. Teixeira, Ideu Pereira Rocha, João Corréa, José Costa Rocha, José Rezende Moraes, Jostina Brito de Abreu, Léa Araújo M. Furtado, Luzia S. José L. B. Rocha, Maria Andrade, Maria Gonçalves de Souza, Maria de Lourdes B. F. Araújo, Maria Marieta M. S. Silva, Maria

Zuleika M. Aguiar, Mauro Rocha Onésimo Guimarães, Paul Moura Guimarães, Ruth Salvo Coimbra, Theresinha J. G. B. L. Miranda e Umbelina R. Moraes.  
Contere com o original. — Companhia de Seguros Minas-Brasil — José Carneiro de Araújo, Diretor-Superintendente. — Alberto Oswaldo C. Araújo, Diretor.

**ESTATUTO DA COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL**

Aplicação pela Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 1941 e de 12 de novembro de 1972.

**CAPÍTULO I**

**Denominação, sede, objeto e duração**  
Art. 1º A Companhia de Seguros Minas-Brasil, constituída a 3 de maio de 1908, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A Companhia tem sede em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, podendo criar sucursais, agências e representações em qualquer localidade do País ou do estrangeiro, respeitadas as preceitos legais.

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares e Vida, como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital**

Art. 5º O capital social e de Cr\$ .... 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) ordinárias nominativas e 1.000.000 (um milhão) preferenciais nominativas.

§ 1º As ações preferenciais possuem as seguintes características:

- a) não terão direito a voto;
- b) asseguram prioridade no caso de reembolso de capital;
- c) gozam de prioridade na percepção de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano;
- d) têm o direito de participar da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 2º No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, que deverão ser de espécie idêntica as que possuírem.

§ 3º O acionista constituído em mora, em razão da falta de pagamento das importâncias correspondentes às entradas ou prestações, na realização de aumento de capital social, pagará o juro de 6% (seis por cento) ao ano pela mora e a multa de 5% (cinco por cento) do respectivo valor, além de sustentar-se a outras sanções e encargos previstos em lei ou resultantes de deliberações da Assembleia Geral.

§ 4º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, cujo desdobramento ficará a critério do acionista interessado, mediante o pagamento de preço não superior ao custo.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

Art. 6º São órgãos de Administração a Companhia:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

Art. 8º A Diretoria será constituída de até 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente e os demais Diretores, sem outra designação especial, todos acionistas, brasileiros e residentes no País.

com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos em Assembleia Geral, a qual compete a escolha do Diretor-Presidente.

§ 1º A Diretoria poderá atuar regulamentada com o número de 6 (seis) Diretores.

§ 2º É permitida a reeleição de Diretores.

§ 3º Os mandatos findos serão considerados prorrogados até a posse dos novos Diretores, ou de maioria absoluta.

Art. 9º O Conselho Fiscal se constituirá de 5 (cinco) membros brasileiros ou estrangeiros de suportes, todos brasileiros, residentes no País e em plena capacidade para a Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

**CAPÍTULO IV**

**Assembleia Geral**

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

§ 1º A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente da Companhia e presidida por acionista aclamado ou eleito na ocasião, o qual convidará dois outros acionistas para secretários da mesa.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

§ 3º Cada ação ordinária dá direito a um voto.

§ 4º Somente serão admitidos a votar os acionistas cujas ações ordinárias tenham sido transferidas até trinta dias, pelo menos, antes da reunião da Assembleia Geral.

§ 5º Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como único representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 11. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou fique sem efeito a convocação.

Art. 12. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores, desde que estes sejam também acionistas e não pertençam à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os procuradores farão entrega dos instrumentos de procuração — devidamente formalizados — na sede da Companhia até a véspera das reuniões.

**CAPÍTULO V**

**Diretoria**

Art. 13. Os Diretores são logo empossados escolherão entre si, na primeira reunião que realizarem, um Diretor Superintendente e procederão à distribuição das respectivas atribuições, mediante ata lavrada no livro próprio.

Parágrafo único. Proceder-se-á da mesma forma, se em qualquer época ocorrer modificação da Diretoria.

Art. 14. Em garantia de sua gestão cada Diretor, efetivo ou substituto, caucionará 2.000 (duas mil) ações da Companhia, próprias ou de outrem, ficando assim investido no respectivo cargo.

Art. 15. Havendo vaga na Diretoria, por não estarem providos todos os sete cargos, poderão os Diretores, por unanimidade, preenchê-la, convocando, à sua escolha e "ad referendum" da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, acionista que possua os requisitos exigidos no art. 3º. Referendado o nome assim escolhido terá o novo Diretor mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria.

§ 1º No caso de vaga de mais de dois diretores, a Assembleia Geral será imediatamente convocada pelos Diretores restantes, a fim de proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º As substituições de Diretores, em caso de impedimentos temporários, serão procedidas — ressalvado o disposto no art. 20, alínea "a", desse Estatuto — a critério da Diretoria ou reunião especial, sendo permitida a acumulação transitória de cargos e atribuições.

§ 3º A Diretoria poderá conceder licença a qualquer de seus membros.

Art. 16. A remuneração mensal de cada um dos Diretores será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 16 A Assembleia Geral Ordinária poderá, se necessário, conceder reajuste na remuneração mensal dos Diretores até o limite máximo de 20 (vinte) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

§ 3º Os Diretores, além de remuneração mensal, farão jus à percentagem objeto do art. 25, alínea "d", deste Estatuto.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Diretor Presidente ou quem o substituir, todas as vezes que os interesses sociais o exigirem.

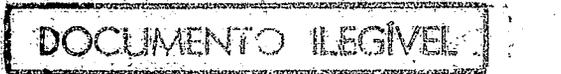
§ 1º Para a validade das reuniões é necessário a presença da maioria dos membros da Diretoria, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, além do pessoal, o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações da Diretoria deverão, quando necessário, constar de atas lavradas no livro próprio.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da Companhia;
- b) cumprir e fazer cumprir as leis do País, o Estatuto da Companhia e as deliberações das assembleias gerais;
- c) eleger o Diretor-Superintendente da Companhia e proceder à distribuição, entre os Diretores, das atribuições internas;
- d) convocar Diretor substituto, no caso de vaga e designar Diretor interino, no caso de impedimento temporário de algum Diretor;
- e) criar cargos e funções, nomear e demitir assessores, funcionários e representantes, determinando-lhes atribuições e responsabilidades e fixando-lhes a remuneração;
- f) deliberar sobre a aplicação de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou gravar bens, observadas as restrições legais;
- g) resolver sobre a criação ou extinção de sucursais, agências ou representações da Companhia no País ou no estrangeiro, respeitadas os preceitos legais;
- h) deliberar sobre a criação de novas carteiras ou modalidades de seguros;
- i) tomar conhecimento e subscrever balanços, balançetes, contas e lucros e perdas e relatórios anuais;
- j) representada por dois Diretores, nomear e constituir mandatários — ad negotia ou ad iudicia — a fim de praticarem quaisquer atos previstos neste Estatuto, desde que especificados no instrumento de mandato;
- k) elaborar, por em execução e fazer cumprir o Regimento Interno da Companhia;
- l) solucionar as dúvidas ou divergências suscitadas no exercício das competências atribuídas aos Diretores.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigação para a Companhia, serão assinados pelo Diretor.



Presidente conjuntamente com o Diretor-Superintendente, por um desses dois Diretores discriminados e um outro Diretor ou procurador legalmente autorizado, ou ainda por procuradores especialmente constituídos em documento de que participe pelo menos um dos dois Diretores acima discriminados e um outro Diretor.

§ 2º A representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer Diretor.

§ 3º Na sede da Companhia, por conveniência dela, as apólices de seguros serão assinadas por dois Diretores, por um Diretor e um procurador legalmente autorizado, ou por dois procuradores especialmente constituídos.

§ 4º Os poderes enumerados neste artigo são considerados meramente enunciativos e nunca limitativos, uma vez que a Diretoria tem os mais amplos poderes para a administração de todos os assuntos sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo que não for vedado por lei ou pelo presente estatuto.

Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente:

a) instalar a Assembléia Geral e presidir as reuniões de Diretoria;

b) executar, dentro de suas atribuições, o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;

c) exercer a supervisão geral das atividades administrativas e dos negócios da Companhia;

d) elaborar o relatório anual da Companhia e as propostas ou exposições desta a serem apresentadas ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

e) tomar a si, preferencialmente, a iniciativa de propor à Diretoria a aplicação dos fundos sociais;

f) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 18;

g) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regulamento Interno e pela Diretoria.

Art. 20. Compete ao Diretor-Superintendente:

a) substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos e ou atribuições e deveres inerentes à função;

b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 18 e de idênticas atribuições conferidas ao Diretor-Presidente, na alínea "f" do art. 19;

c) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regulamento Interno e pela Diretoria.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal, que se constituirá pela forma prevista no art. 9º, terá um presidente eleito pelos seus pares e cujo mandato terá a duração condicionada à do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto de Conselho, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 22. No caso de vaga, impedimento ou ausência, os suplentes serão convocados segundo a ordem de votação que tiverem obtido e, em caso de igualdade, segundo a idade.

Art. 23. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 1º Das deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livros próprios.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger

CAPÍTULO VII

Exercício social, lucros e sua atribuição

Art. 24. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Os lucros líquidos apurados em balanço encerrado a 31 de dezembro de cada ano, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e os lucros que porventura caibam a segurados por força de contratos de seguros de vida, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, aplicação essa que deixará de ser obrigatória assim que aquele fundo atinja 20% do capital social.

b) até 15% (quinze por cento) para o Fundo de Previdência, destinado a cobrir quaisquer deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

c) a importância necessária para o pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, previsto para os titulares de ações preferenciais;

d) o necessário para o pagamento de dividendos aos titulares de ações ordinárias, e bases percentuais que não excedam as asseguradas aos titulares de ações preferenciais, por determinação da Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

e) até 2% (dois por cento) para cada Diretor; vantagem essa condicionada à distribuição, aos acionistas, de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano.

O restante será assim distribuído, mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral:

1) até 20% (vinte por cento) para o Fundo de Provisão, destinado à amortização de verbas do ativo;

2) até 20% (vinte por cento) para o Fundo Suplementar, destinado a atender à eventuais prejuízos e oscilações de mortalidade, nos exercícios em que esta ultrapassar a previsão técnica;

3) até 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência, destinado a atender a fins de beneficência e de assistência aos empregados da Companhia;

4) e, o que ficar, para distribuições a funcionários e bonificações aos acionistas.

CAPÍTULO VIII Disposição Especial

Art. 26. O pagamento de dividendos e bonificações aprovados em Assembléia Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

Companhia de Seguros Minas-Brasil — José Carneiro de Araújo, Diretor Superintendente — Alberto Oswald C. Araújo, Diretor. (Nº 1.234-B — 22.2.73 — Cr\$ 1.566.992)

Retificação

Na documentação referente ao aumento de capital realizado pela The Home Insurance Company e publicada no Diário Oficial da União de 30-11-72, Seção I, Parte I,

Onde se lê:

... usando da atribuição que lhe confere o artigo 31, item III, da Constituição, decreta:

c) providenciar junto às autoridades arquivamentos exigidos pela legislação brasileira.

Leia-se:

... usando da atribuição que lhe confere o artigo 31, item III, da Constituição do Brasil decreta:

c) providenciar junto às autoridades competentes todos os registros e arquivamentos exigidos pela legislação brasileira.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA CNEN DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 35 — Retificar a Portaria nº 216, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial de 5 de novembro de 1972, para o fim de corrigir o seguinte:

Onde se lê:

Maria Helena Hehl Forjaz

Leia-se:

Marly Helena Hehl Forjaz

Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferera a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1959, resolve:

Nº 25 — Designar, a partir de 5 de fevereiro de 1973, Divaldo Aguiar Lopes para exercer a função de confiança de Assessor do Presidente. — Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 28 — Designar o Almirante Octacílio Cunha, Membro da Comissão Deliberativa, para exercer a Presidência da CNEN durante o afastamento do titular, por motivo de viagem ao exterior em missão oficial.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e considerando ainda o que consta da Portaria nº 201, de 14 de setembro de 1972, resolve:

Nº 30 — Designar o Geólogo Davis Rodrigues para chefiar o Distrito de Campo Grande (MT), do Departamento de Exploração Mineral da Diretoria Executiva da Área Mineral.

Nº 31 — Designar o Geólogo José Gabriel da Cunha e Souza Filho para chefiar o Distrito de Porto Alegre (RS), do Departamento de Exploração Mineral da Diretoria Executiva da Área Mineral. — Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 36 — Retificar a Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 1973, para o fim de corrigir o seguinte:

Onde se lê:

a partir de 22 de janeiro de 1973

Leia-se:

a partir de 22 de janeiro de 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 71.169, de 28 de setembro de 1972, resolve:

Nº 37 — Designar, a partir desta data, Alvaro Rodrigues da Silveira, para exercer a função de confiança, símbolo 3-FC, de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal da mesma Comissão. — Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei 4.089, de 13-7-62, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.143-72, resolve:

Nº 45 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Depar-

tamento, nos termos do artigo 101, item I, combinado com o 102, item f, alínea b, da Emenda Constitucional nº 01-69, e de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52, a Damaíã Henrique Pequeno, Feitor GL.401.5, matrícula nº 1.165.225, lotação do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. nº 13.143-72). — Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1973. — Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUÍDAS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio de Cooperação Técnica que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui designada simplesmente SUDECO, representada por seu Superintendente Engº Nelson Jairo Ferreira Faria e a Central Elétrica Paranaense S.A., aqui designada CELF, representada por seu Presidente, Sr. Joel Motta Telles, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A CELF fornecerá a SUDECO assistência e cooperação técnica no campo da Energia Elétrica, particularmente no desenvolvimento de seu programa de Eletrificação Rural.

Segunda — Para atendimento ao disposto na cláusula anterior, a CELF manterá, permanentemente junto à

TÉRMINOS DE CONTRATO

SUDECO, em Brasília, um engenheiro de seus quadros, devidamente capacitado, durante todo o período de duração do presente convênio.

Terceira — O engenheiro a ser designado pela CELF terá o seu nome previamente submetido à aprovação da SUDECO.

Quarta — A critério da SUDECO, poderá o representante da CELF, a que se referem as cláusulas anteriores ser designado por quem de direito para ocupar cargos ou funções administrativas de confiança, técnicas ou de assessoramento na SUDECO, sem que tal fato condicione qualquer remuneração ou gratificação de cargo ou função diretamente pela SUDECO ao engenheiro representante acima citado.

Quinta — A SUDECO assegurará ao engenheiro designado, todas as vantagens e regalias concedidas aos seus servidores mais categorizados, no que diz respeito ao tratamento, representação, moradia adequada para si e sua família em Brasília no período de vigência do contrato, condução, diárias e ajudas de custo em

viagem e outras eventualmente concedidas.

Sexta — Será da responsabilidade exclusiva da CELF o pagamento dos salários e vantagens, bem como de todos os encargos sociais, decorrentes do contrato de trabalho que mantiver com o engenheiro representante designado na forma das Cláusulas 2ª — 3ª e 11ª.

Sétima — O presente convênio terá a duração de 14 meses, iniciando-se nesta data e terminando a ... 15.04.74, podendo ser prorrogado desde que haja acordo entre as partes.

Oitava — Para atendimento das despesas com as obrigações decorrentes do presente convênio, a SUDECO pagará à CELF a importância global de Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) em 14 (quatorze) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 15.02.73 e a última em 15-3-74, sendo que as despesas correrão por conta da verba... 0108.1041 elemento 3.1.3.2.

Nona — O valor estabelecido na cláusula acima poderá ser revisto,

havendo acordo de ambas as partes, em Termo Aditivo de retificação do presente convênio.

Décima — Por vontade expressa, manifestada por escrito, de qualquer das partes, poderá a qualquer instante cessar ou ser suspensa a execução do presente convênio, sem quaisquer outros ônus aos signatários que não aqueles proporcionais ao período da sua execução efetiva e oriundos das Cláusulas 2ª — 6ª — 7ª e 9ª.

Décima primeira — A CELF designa, desde já, e a SUDECO aprova formalmente, o Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira para prestar os serviços objeto deste convênio, a que se refere a Cláusula 1ª, na forma e condições das demais cláusulas.

Décima segunda — Fica eleito o foro de Brasília para dirimir qualquer pendência relativa ao presente convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim conforme, assinam a presente em 6 (seis) vias, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 15 de janeiro de 1973. — Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — Joel Motta Telles, Presidente da CELF. Ofício nº 64-73.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA NOTA

Comunicamos que os resultados das provas classificatórias aplicadas no dia 11 de fevereiro de 1973, correspondentes à primeira etapa de seleção para a carreira em referência, serão fornecidos aos interessados, a partir de 26 do mês em curso, nesta Sede e nas Delegacias Regionais deste Banco nas seguintes praças:

Belém-PA — Fortaleza-CE — Salvador-BA — Belo Horizonte — MG — Guanabara-GB (Em instalação) — Recife-PE — São Paulo-SP — Curitiba-PR — Porto Alegre-RS.

2. Esclarecemos, outrossim, que os 2.000 (dois mil) primeiros classificados deverão prestar provas de Datilografia a partir do dia 27 de fevereiro de 1973, conforme Edital que será publicado nos próximos dias.

3. Lembramos, finalmente, que qualquer alteração no endereço declarado no ato da inscrição deverá ser

EDITAIS E AVISOS

nos comunicado por carta ou telegrama.

Brasília, 23 de fevereiro de 1973. — João Elias Nazarey Cardoso, Chefe do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal — Diretoria Regional da Guanabara — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Rua da Alfândega, número 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de dez (10) dias, o Carteiro Nível "12" — matrícula número — Adérico dos Santos, a fim de tratar assunto de seu interesse (Processo número 93.383-63-DR-GB). — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal. Dias: 26, 27 e 28-2-73.

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal — Diretoria Regional da Guanabara — Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos, rua da Alfândega, número 5 — 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a senhora Izabel Evangelista dos Santos, mãe do Carteiro Adérico dos Santos, a fim de tratar assunto de seu interesse. (Processo nº 93.383-63-DR-PB). — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal.

Dias: 26, 27 e 28-2-73.

BANCO DO BRASIL S/A CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 405

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil Sociedade Anônima, tendo em vista o disposto na Resolução número 1.565, de 25 de janeiro de 1973, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1973, torna público o seguinte:

1) os interessados na isenção do imposto incidente sobre a importação dos produtos abaixo especificados, compreendidos nos códigos da Tarifa Aduaneira do Brasil a seguir indicados, deverão apresentar seus pedidos de guia ao Setor CACEX das agências deste Banco:

Table with 2 columns: Código and Produto. Rows include 41.01.08.00, 41.01.10.01, and De ovino com lã (couro), De suínos com ou sem pelo (couro), salgados, salgados-secos e secos.

2) o benefício fiscal será aplicado às importações acompanhadas de certificado de origem e tipo, objeto de guias emitidas com cláusula específica sobre o assunto e cujo despacho alfandegário seja efetivado até 31 de janeiro de 1974.

Rio de Janeiro (GB), 19 de fevereiro de 1973. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento-Geral de Importação.

CÓDIGO DE PISCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vender:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO MANCHADO